



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.175

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 1988

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mariuadir Santos  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Ossiam Corrêa de Almeida  
**CASA MILITAR**  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
**CASA CIVIL**  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**

Itair Sá da Silva

**FAZENDA**  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

**SAÚDE PÚBLICA**  
Nilo Alves de Almeida

**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros

**AGRICULTURA**  
Cláudio Furman

**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Amílcar Alves Tupiassu

**CULTURA**  
João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Romero Ximenes Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Agricultura

EDITAL Nº 001/88 - PROEG  
Da Universidade Federal do Pará

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/88  
Da Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIAS  
Da Imprensa Oficial do Estado

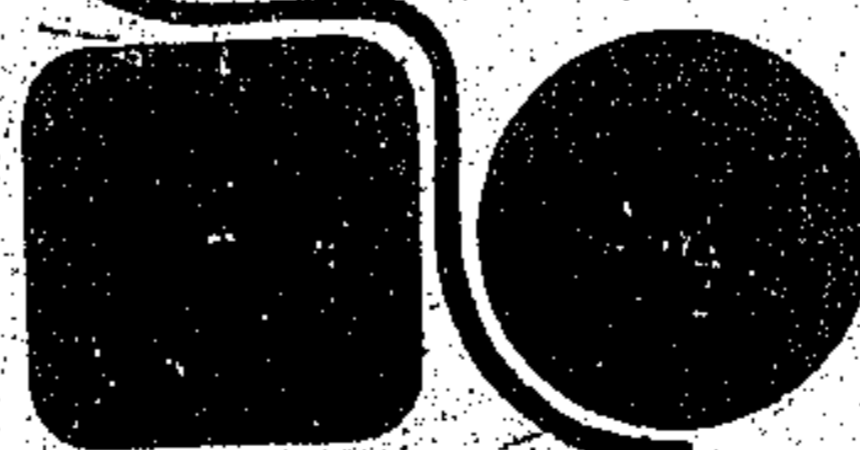
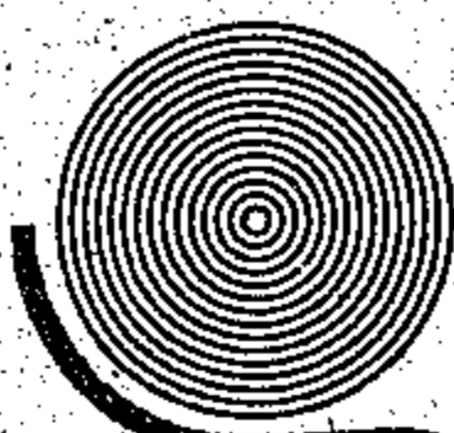
EDITAIS  
Do Tribunal de Contas

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

BOLETINS  
Da Justiça Federal

1 CADERNO

16 Páginas



# IMPRESA OFICIAL



SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0050 DE 08 DE JANEIRO DE 1988  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), DORCAS DA SILVA BORGES TORRES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Irituba,  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de Janeiro de 1988

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.680 de 04 Fevereiro de 1988  
(G. Reg. nº 21381)

PORTARIA Nº 0055 DE 08 DE JANEIRO DE 1988  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 36, § único da Lei nº 5351/86, art. 36, § único da Lei nº 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), REGINA CELIA MAUES NORONHA, no cargo de Professor, Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Limoeiro do Ajuru,  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de Janeiro de 1988

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.680 de 04 Fevereiro de 1988  
(G. Reg. nº 21381)

PORTARIA Nº 0056 DE 08 DE JANEIRO DE 1988  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 35 da Lei nº 5351/86, art. 36, § único da Lei nº 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), REGINA CELIA MAUES NORONHA, no cargo de Professor, Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1ª Grau, Benjamin Constant",  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de Janeiro de 1988

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.680 de 04 de Fevereiro de 1988  
(G. Reg. nº 21381)

PORTARIA Nº 0005 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1988  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos dos Procs. nºs. 03103/87 e 03146/87-SEAD,  
RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 26.11.87, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 317, de 21.03.86, a LUIZ COIMBRA DA SILVA, sob o nº de matrícula 0064327/19, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública,  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de fevereiro de 1988

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
(G. Reg. 21381)

PORTARIA Nº 0306 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1988  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos dos Procs. números 03103/87 e 03146/87-SEAD,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei n. 749, de 24.12.53, LUIZ COIMBRA DA SILVA, sob o n. de matrícula 0064327/19, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 26.11.87.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de fevereiro de 1988.  
JOSE RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
(G. Reg. n. 21381)

PORTARIA Nº 0379 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1988  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. n. 0169/88-SEAD,  
RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei n. 749/53, a contar de 02.10.84, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. n. 067, de 25.01.84, a MARIA DAS GRACAS CORREIA DIAS, sob o n. de matrícula 0289582/18, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-ADI-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital,  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de fevereiro de 1988.  
JOSE RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
(G. Reg. n. 21381)

PORTARIA Nº 0378 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1988  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. n. 0167/88-SEAD,  
RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei n. 749/53, a contar de 03.11.87, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. n. 809, de 02.06.86, a FLORA LEMOS DE SOUZA, sob o n. de matrícula 0279951/10, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Marabá,  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de fevereiro de 1988.  
JOSE RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
(G. Reg. n. 21381)

SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO CAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORT. Nº 213/88 - Redistribuir do Órgão Central-DGA, para a 2ª Região Fiscal, MARIA ELENA DA LUZ, Agente Administrativo.  
PORT. Nº 214/88 - Designar SANDRA MARIA MELO MONTEIRO, Agente Tributário, para substituir em suas faltas e impedimentos a "Chefe do Serviço Regional de Administração".  
PORT. Nº 212 - Redistribuir da 3ª para a 5ª Região Fiscal, MARIA DAS GRACAS FERREIRA MAUES, Fiscal de Tributos Estaduais.  
PORT. Nº 209/88 - Redistribuir da 2ª para a 12ª Região Fiscal, MARIA JOAQUINA DE SA COSTA, Agente Tributário.  
PORT. Nº 209/88 - Mandar servir na 10ª Região Fiscal, CELINA CORREA LOBATO, Agente Administrativo-PRODEPA.  
PORT. Nº 196/88 - Dispensar, da função de Chefe da Agência da Fazenda estadual em Ponta de Pedras 5ª Região Fiscal, símbolo FG-2, FRANCISCO ALBERTO KZAN, Agente Tributário.  
PORT. Nº 197/88 - Redistribuir da 6ª para a 11ª Região Fiscal, FRANCISCO ALBERTO KZAN, Agente Tributário.  
PORT. Nº 198/88 - Redistribuir da 8ª para a 11ª Região Fiscal, MANOEL DA PAIXÃO TORRES PALHANO, Agente Tributário.  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIAS DO CAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Port. nº 048/88 - CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 032 de 10 de fevereiro de 1988, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidor, ANA LINDALVA SILVA DE FRANÇA CHAVES, funcionária da delegacia Regional da Fazenda estadual, 9ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$280.831,85 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e um cruzados e oitenta e cinco centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132 - Outros Serviços e Encargos, para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação.

O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1988.  
PORT. Nº 050/88 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao servidor JOSE MOA CYR CHAGAS, Procurador Fiscal, no valor total de Cz\$20.000,00 (vinte mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132 - Outros Serviços e Encargos, para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/88 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação.

O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1988.  
PORT. Nº 051/88 - Tornar, sem efeito a Portaria nº 040 de 11 de fevereiro de 1988.

Marly das Graças Nogueira Miralha  
Diretora Geral de Administração

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 de 23 de Fevereiro de 1988

Estabelece normas para o cumprimento da Portaria nº 186 de 10 de fevereiro de 1988.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 186 de 10 de fevereiro de 1988, do Secretário de Estado da Fazenda.

## RESOLVE:

Art. 1º - As Comissões Regionais previstas no Art. 2º da Portaria nº 186 deverão consolidar as Notas Fiscais do Produtor utilizadas, para o Comércio Interno e Interestadual, observadas as normas estabelecidas na ordem de Serviço nº 02/85-CIEF.

Art. 2º - Deverão ser relacionados todas as Notas Fiscais do Produtor pendentes, em função dos Termos de Responsabilidade existentes, explicitando, nominalmente as pessoas responsáveis pela posse do documentário fiscal acima citado.

Art. 3º - As Comissões Regionais previstas no Art. 2º da Portaria nº 186 deverão ser constituídas de tal maneira que nas mesmas, pelo menos, mais da metade de seus membros sejam funcionários do Grupo TAF.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa, entrará em vigor na data de sua publicação.

## ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA

Diretor Geral de Administração Tributária

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 de 19 de fevereiro de 1988

Dispõe sobre o pagamento do ICM nas operações com carvão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art. 48 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2393, de 12 de agosto de 1982, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 3124, de 29 de dezembro de 1983.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nas sucessivas saídas internas de carvão, promovidas por quaisquer estabelecimento, o pagamento do imposto devido pelo produtor, será feito no momento em que ocorrer a saída ou o consumo do produto pelos estabelecimentos adquirentes.

Parágrafo único. O estabelecimento industrializador, ao receber a mercadoria mencionada neste artigo, deverá emitir Nota Fiscal de Entrada, relativamente a cada entrada ou aquisição, registrando a operação no Livro de Registro de Entradas.

Art. 2º - O contribuinte também ficará obrigado ao pagamento do imposto, relativamente a operação anterior e sem direito a crédito, nas seguintes hipóteses:

I - saídas para consumo final;

II - uso ou consumo do próprio estabelecimento, assim entendidas as mercadorias não utilizadas na comercialização, que não integrem o produto ou sejam consumidas no respectivo processo de industrialização;

III - em toda e qualquer situação que impossibilite o recolhimento do imposto, nos momentos indicados nos incisos anteriores.

Art. 3º - Nas saídas interestaduais de carvão, o imposto será recolhido pelo estabelecimento remetente, antes de iniciada a remessa.

Parágrafo único. - O documento de quitação acompanhará a mercadoria; para entrega ao destinatário, juntamente com a documentação fiscal própria.

Art. 4º - Nas entradas de mercadorias provenientes de outro Estado, o contribuinte fará jus ao crédito correspondente, com observância das seguintes normas:

I - manutenção dos documentos seguintes pelo prazo regulamentar e à disposição do Fisco, anexada à 1ª Via da Nota Fiscal de Entrada emitida:

a) original do documento fiscal que acompanhou a mercadoria;

b) comprovante do recolhimento do imposto em outro Estado.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

## FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

EXT. nº 11944 reg. nº 27341 de 29.02.88

SECRETARIA DE ESTADO DE  
AGRICULTURA

ERRATA: No Diário Oficial nº 26.165 edição do dia 12.02.88 na página 16 onde se lê: JOSÉ MEGNE FILHO - Diretor Geral. Leia-se o correto: JOSÉ MEGNE FILHO - Diretor Técnico.

## PORTARIA Nº 035/88 de 19.02.88

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 033/86 de 18.04.86 do Engº Agrônomo LUIZ FERNANDO LOPES VILAR, por solicitação de sua demissão.

II - DESIGNAR a Engº Agrônomo MARIA DE FÁTIMA KURY DE FIGUEIREDO, para Gerenciar a Estação de Piscicultura da Base Física de Terra Alta.

DÊ-SE CIÊNCIA, CIEMBA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de Fevereiro de 1988.

## CLÁUDIO FURNAN

Secretário de Estado de Agricultura

## PORTARIA Nº 036/88 de 25.02.88

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUIZ MENDES DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pela Seção de Almoço e jantar durante o período de férias da titular a partir de 11 a 25.02.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CIEMBA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 25 de Fevereiro de 1988.

## CLÁUDIO FURNAN

Secretário de Estado de Agricultura

EXT. nº 11943 reg. nº 27340 de 29.02.88

EDITAIS  
ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

## EDITAL Nº 001/88/PROEG

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica convoca os candidatos classificados no Concurso Vestibular/88 a comparecerem nos dias, horários e locais abaixo discriminados para procederem à HABILITAÇÃO.

CURSOS	DIAS(S)	HORÁRIO	LOCAL
Administração	03/03/88	08h às 12h	Colegiado do Curso de Administração / Centro Sócio-Econômico
Biblioteconomia	04/03/88	08h às 12h	Colegiado do Curso de Biblioteconomia / Centro Sócio-Econômico
Ciências Contábeis	03/03/88	14h às 18h	Auditório do Centro Sócio-Econômico
Ciências Sociais	05 e 06/03/88	08h às 12h	Auditório de Existência / Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Filosofia	04/03/88	08h às 12h	Colegiado do Curso de Filosofia / Centro de Ciências Humanas
Direito	03/03/88 04/03/88	15h às 18h 08h às 12h 15h às 18h	Colegiado do Curso de Direito / Centro de Ciências Jurídicas
Economia	04/03/88	08h às 12h 14h às 18h	Setor Profissional - Pavilhão MF-03
Geografia	04/03/88	08h às 12h 14h às 18h	Laboratório de Geografia / Centro de Filosofia e Ciências Humanas
História	07/03/88	08h às 12h	Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Pedagogia	03 e 04/03/88	08h às 12h 14h às 17h	Colegiado do Curso de Pedagogia / Centro de Educação



Psicologia	04/03/88	08h às 12h	Colegiado do Curso de Psicologia / Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Serviço Social	03 e 04/03/88	08h às 12h	Auditório do Centro Socio-Econômico
Turismo	02/03/88	14h às 18h	Auditório do Centro Socio-Econômico
Letras-Licenciatura	03 e 04/03/88	08h às 12h	Sala de Reuniões do Centro de Letras e Artes
Comunicação Social	04/03/88	08h às 12h	Laboratório de Comunicação Social / Centro de Letras e Artes
Educação Artística	03/03/88	14h às 18h	Centro de Letras e Artes

CURSOS	DIA(S)	HORÁRIO	LOCAL
Arquitetura	03 e 04/03/88	08h às 12h	Atelier do Curso de Arquitetura
Eng. Civil	03 e 04/03/88	08h às 11h	Colegiado do Curso de Engenharia Civil / Centro Tecnológico
Eng. Elétrica	04 e 07/03/88	08h às 12h	Centro Tecnológico
Eng. Mecânica	03/03/88	08h às 14h	Centro Tecnológico
Eng. Química	04 e 07/03/88	08h às 12h	Centro Tecnológico
Eng. Sanitária	04/03/88	09h às 12h	Colegiado do Curso de Engenharia Sanitária / Centro Tecnológico
Estatística	04/03/88	08h às 12h	Colegiado do Curso de Estatística / Centro de Ciências Exatas e Naturais
Física-Bacharelado	04/03/88	08h às 11h	Colegiado do Curso de Física / Centro de Ciências Exatas e Naturais
Física-Licenciatura	03/03/88	08h às 11h	Colegiado do Curso de Física / Centro de Ciências Exatas e Naturais
Geologia	04/03/88	08h às 12h e 14h às 18h	Centro de Geociências
Matemática-Bacharelado	04/03/88	08:00h às 11:30h	Colegiado do Curso de Matemática / Centro de Ciências Exatas e Naturais
Matemática-Licenciatura	04/03/88	08:00h às 11:30h	Colegiado do Curso de Matemática / Centro de Ciências Exatas e Naturais
Meteorologia	04/03/88	08h às 12h	Colegiado do Curso de Meteorologia - Prédio da FADESP
Química-Licenciatura	04/03/88	09h às 12h e 14h às 17h	Colegiado do Curso de Química / Centro de Ciências Exatas e Naturais
Química Industrial	04 e 07/03/88	08h às 12h	Centro Tecnológico
Tecnólogo em Processamento de Alimentos	03/03/88	08h às 12h	LABEN / Centro de Ciências Exatas e Naturais
Ciências Biológicas-Bacharelado	04/03/88	14h às 18h	Centro de Ciências Biológicas
Ciências Biológicas-Licenciatura	04/03/88	08h às 12h	Centro de Ciências Biológicas

CURSOS	DIA(S)	HORÁRIO	LOCAL
Enfermagem	04/03/88	08h às 12h e 15h às 18h	Colegiado do Curso de Enfermagem / Centro de Ciências da Saúde
Farmácia	03/03/88	08h às 12h	Colegiado do Curso de Farmácia / Campus Profissional
Medicina	02/03/88	08:30h às 12:00h	Auditório do Centro de Ciências da Saúde
Nutrição	04/03/88	08h às 12h	Colegiado do Curso de Nutrição / Centro de Ciências da Saúde
Odontologia	04/03/88	08h às 12h e 14h às 18h	Colegiado do Curso de Odontologia / Campus Profissional

Para a HABILITAÇÃO os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Certificado de Conclusão do 2º Grau ou documento equivalente (original).
- Histórico Escolar do 2º Grau (original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original).
- Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelo Serviço Médico da UFPA, precedido de abreviatura recente. O Serviço Médico, funciona das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas no Setor de Recreação da UFPA (Vadião). A habilitação por procuração não dispensa o referido atestado.
- Carteira de Identidade (fotocópia).
- Título de Eleitor e documento de quitação das obrigações eleitorais (fotocópia).
- Certificado Militar (fotocópia).
- Ficha de Cadastro Discente, devidamente preenchida (será em tregue no ato da habilitação).
- Uma (1) fotografia 3X4 recente.

OBSERVAÇÃO:  
T. No ato da HABILITAÇÃO os documentos em fotocópia deverão ser acompanhados do original para conferência.

- O candidato que não comparecer à HABILITAÇÃO, ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos segundo as normas deste EDITAL, perderá, definitivamente, o direito à matrícula na UFPA.
- O candidato, após habilitado, receberá um ATESTADO que apresentará no ato de efetivação da matrícula.

Prof.ª RUTH BURLAQUIM DE MORAES  
Pro-Reitora de Ensino e Administração Acadêmica

Prof. Dr. JOSÉ SELVAS LOURENÇO  
Reitor da UFPA

EXT. nº 11945 reg. nº 27350 dia 29.02.88

**ERRATA**  
Na publicação da arca AGE e Boletim de Subscrição, feito dia 03/02/88 da Fazenda São João S/A faltou citar, a data da realização que foi 26 e 28/01/88 respectivamente bem como os diretores que assinaram por parte da Empresa que foram Dir. Presidente Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, Dir. Superintendente Luís Cláudio Góes de Oliveira e por parte do FINAN Dir. Financeiro José Matias Pereira e Chefe Int. Departamento Financeiro Fiscais e Ações Ruy Barreiros da Rocha.  
(T. nº 10568-Reg. nº 27339-Dia 29/02/88)

**RESUMO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE DOS AGRICULTORES DO BAÍSO**  
Denominação: Sociedade Beneficente dos Agricultores do Baíso. Sede: Barracão da Comunidade da Vila de Joga Peres, Município de Baldo, Estado do Pará. Finalidade: A Sociedade terá finalidade não lucrativa, prestando apoio, ajuda e serviços aos associados e seus familiares e familiares dos mesmos, tais como: cursos educacionais, assistência social e técnica, médica, odontológica e hospitalar, mediante prévia programação de acordo com recursos disponíveis, oriundos de sua própria receita e recebidos por doações e convênios firmados com outras entidades públicas e privadas. Poderes Constituídos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. Tempo de duração: Tempo indeterminado. Prazo de mandato da Diretoria: 04 (quatro) anos. Representação e Administração: A Diretoria, Responsável (quatro) anos. Representação e Administração: A Diretoria, Responsável (quatro) anos. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Patrimônio: A Sociedade constituirá o seu patrimônio com a arrecadação própria e com que receber por doação de entidades físicas, jurídicas de direito público e privado. Dissolução: No caso de dissolução da sociedade o seu patrimônio revertirá ao patrimônio do Município de Baldo, onde está sediada. Data de Fundação: 14 de Julho de 1987.  
ADÉZIO FERREIRA DA SILVA  
Presidente  
(G. R. nº 21441)

**EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
Denominação: Escola Particular de 1º Grau Agostinho Fonseca S/C LTDA. Sócios: TERUKO MATSUURA PRADO e CIBELE GENEROSO CAMPOS, ambas brasileiras, casadas e solteira, cujo capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) dividido na mesma proporção, com sede à Av. Mal. Costa e Silva nº 742 e extensão à Rua Cristo Rei nº 81 - Redenção-PA, com duração por tempo indeterminado, administrado por ambas as sócias em conjunto ou isoladamente, com início de atividades em 18.02.88.  
Redenção-PA, 20 de Janeiro de 1988

TERUKO MATSUURA PRADO  
CIBELE GENEROSO CAMPOS  
(G. R. nº 21442)

**RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA POVOAÇÃO DE SÃO TOMÉ MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUA**  
DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores da Povoação de São Tomé. DATA DE FUNDAÇÃO: 06 de fevereiro de 1988. SEDE: Povoação de São Tomé, no município de Santo Antônio do Tauá. FINS: Sem fins lucrativos, tem por finalidade a união e organização dos moradores desta povoação, para assegurar os direitos fundamentais e comuns dos moradores, através de justas reivindicações na defesa de seus interesses, contribuindo para melhores condições de vida para todos na comunidade, sem distinção de posição social, cor, religião, sexo e política. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 3 (três) anos, podendo haver reeleição por mais um ano. PATRIMÔNIO: Bens móveis e imóveis, que venha adquirir; Contribuição dos sócios; Doações; Saldo de festivais e publicações, ou outras atividades. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria. RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação. DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução da Entidade, que será feita por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada, e o seu patrimônio será destinado a uma Entidade que for inscrita no Conselho Nacional S.S. (serviço Social). DIRETORIA: Presidente: Juliano Damasceno Pereira; 1º Secretário: Luiz Gonzaga Santos Dias; 1º Tesoureiro: Fernando Souza Damasceno.  
Belém, 23 de fevereiro de 1988.  
T. nº 10569 reg. nº 27342 dia 29.02.88

# ANÚNCIOS

**ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A**  
CGC(MF) nº 04.869.392 / 0001 - 80  
Capital Autorizado: ..... R\$ 301.362.856,00  
Capital Subscrito e Integralizado: ..... R\$ 181.991,26

**AVISO AOS ACIONISTAS**  
Avisamos aos senhores acionistas da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social, da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social, encerrado em 31.12.1987. Belém(PA), 19 de fevereiro de 1988  
FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Vice-Presidente do Conselho de Administração.  
T. nº 10562 reg. nº 27334 dia 26 e 29/02 e 01/03/88

**BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A. CGC 04.134.540/0001-19**  
AVISO AOS ACIONISTAS. Achem-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, situada no Distrito Industrial de Ananindeua-PA, Setor "C", Quadra 7, Lote 8, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987. Ananindeua, Pa., 24 de fevereiro de 1988. O Conselho de Administração.  
T. nº 10555 reg. nº 27316 dias 25, 26 e 29/02/88

**CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA**  
CGC(MF) nº 04.898.425/0001 - 10  
**AVISO AOS ACIONISTAS**  
Avisamos aos senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31.12.1987. Belém(PA), 19 de fevereiro de 1988. - FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - 1º Diretor Vice-Presidente.  
T. nº 10561 reg. nº 27333 dias 26 e 29/02 e 01/03/88

**GURU VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO**  
C.G.C.M.F. nº 15.413.909/001-49  
CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 7.740.757,03  
CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 3.531.340,55  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 3.531.340,55

**SUMÁRIO DA ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1) - DATA: 09 de outubro de 1.987. 2) - LOCAL: sede social, Avenida Getúlio Vargas nº 670 - Belém (PA). 3) - HORÁRIO: 17:00 horas. 4) - "QUORUM": acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações representativas do capital com direito a voto. 5) - CONVOCACÃO DA ASSEMBLÉIA: por edital publicado no Diário Oficial do Pará, edições de 29 e 30.09.87 e 01.10.87 e no jornal "Diário do Pará", edições de 29 e 30.09.87 e 01.10.87, com a seguinte ordem do dia: "a) - Homologação do aumento do capital autorizado de Cz\$ ..... \$ 7.740.757,03 para Cz\$ 8.240.757,03, mediante elevação do capital representado por recursos próprios de Cz\$ ..... \$ 3.531.340,55 para Cz\$ 4.031.340,55, deliberado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de agosto de 1.987. b) - Reforma do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, em decorrência do aumento de capital. c) - Outros assuntos de interesse social". 6) - COMPOSIÇÃO DA MESMA ASSEMBLÉIA: - José Eduardo de Andrade Vieira-Presidente; Luiz Carlos Salvaro - Secretário. 7) - DOCUMENTOS APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA: - 7.1 - cópia do Sumário da Ata da 5ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.08.87. 7.2 - Lista e Boletins de subscrição de ações. 7.3 - Exemplares de páginas do Diário Oficial do Pará e do jornal "Diário do Pará", com tendo a publicação do Aviso aos Acionistas para o exercício do direito de preferência na subscrição de ações. 8) - DELIBERAÇÕES TOMADAS E APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 8.1 - Homologação do aumento do capital autorizado de Cz\$ ..... \$ 7.740.757,03 para Cz\$ 8.240.757,03, mediante elevação do capital representado por recursos próprios de Cz\$ ..... \$ 3.531.340,55 para Cz\$ 4.031.340,55, através de subscrição particular, em dinheiro, deliberado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 20.08.87. 8.2 - Reforma do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, em decorrência do aumento referido no item "8.1", retro, passando o referido dispositivo legal a ter esta redação: "Artigo 5º - O Capital Autorizado da Companhia é de Cz\$ 8.240.757,03 (oito milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e três centavos), dividido em 8.240.757,03 (oito milhões, duzentos e quarenta milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e trinta) ações, sendo: 4.031.340.550 (quatro bilhões, trinta e um milhões, trezentas e quarenta mil, quinhentas e cinquenta) ações ordinárias e 4.209.416.480 (quatro bilhões, duzentos e nove milhões, quatrocentas e dezesseis mil, quatrocentas e oitenta) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal". Nota: A estrutura do capital passa a ser esta: CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 8.240.757,03; ações ordinárias: Cz\$ 4.031.340,55; ações preferenciais: Cz\$ 4.209.416,48; CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 4.031.340,55; ações ordinárias: Cz\$ 4.031.340,55; ações preferenciais: Cz\$ ..... CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 4.031.340,55; ações ordinárias: Cz\$ 4.031.340,55; ações preferenciais: Cz\$ ..... 9) - RELAÇÃO DOS PRESENTES: José Eduardo de Andrade Vieira, Luiz Carlos Salvaro, Associação Banerindus - Osvaldo Luiz Patrão - Presidente, Rio Cinzas S.A. Comercial e Industrial - José Eduardo de Andrade Vieira Diretor Presidente, por procuração: Alfredo Zamlutti Junior, Ouro Verde S.A. Corretora de Seguros, Umuarama Publicidade Ltda. OTTORINO MARINI e LUIZ CARLOS SALVARO - PROCURADORES.

Certifico que o presente Sumário foi extraído do Livro de "Atas de Assembleias Gerais" nº 01, registrado na Junta Comercial do Pará, em 25.09.84.

Belém, 09 de outubro de 1.987.

LUIZ CARLOS SALVARO  
Secretário

T. nº 10576 reg. nº 27349 dia 29.02.88

**OSCAR REIS S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA**  
C.G.C. - 05.388.590/0001-95  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos SENHORES ACIONISTAS, que se encontram à disposição em nossa Sede Social à Av. Magalhães Barata n. 861, na cidade de Castanhal, para serem examinadas dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1987. Castanhal (PA), 24 de fevereiro de 1988 - A DIRETORIA.  
T. nº 10567 reg. nº 27343 dia 29/02, 01 e 02/03/88

**JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO IND. E COM. S/A - JONASA**  
CGC (MF) 04.898.817/0001-40  
**AVISO**

Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta empresa sita a Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, nesta cidade, os documentos que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de setembro de 1940, relativo ao exercício encerrado em 31.12.87.  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, a Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161 no dia 30 de abril do corrente ano, às 17 horas, e fim de deliberar sobre os seguintes assuntos que constituíram a ordem do dia: 1 - Leitura do Relatório de Diretoria 2 - Assuntos que constituíram a ordem do dia: 3 - Demonstração Financeira, referente Apreciação e Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira, referente ao exercício social encerrado em 31.12.87; 3 - Aumento de Capital: 4 - O que mais ocorrer - Belém-PA, 06 de março de 1987. FRANCISCO JOAQUIM FONSECA  
T. nº 10575 reg. nº 27346 dias 29/02, 01 e 02/03/88



**BRASILTON BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A** CGC/MF 04.433.418/0001-47  
RESOLUÇÃO Nº 4

O Presidente do Conselho de Administração de Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A no uso de atribuições que lhe confere o Art. 11, § 2º do Estatuto Social da companhia. Considerando que o Conselho de Administração de Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A em 14 de Dezembro de 1987 aprovou a emissão de 45.394.020 (Quarenta e Cinco Milhões, Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Vinte) Ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, sendo 24.386.141 (Vinte e Quatro Milhões, Trezentos e Seis Mil e Conto e Quarenta e Uma) Ações Ordinárias Nominativas e 21.007.879 (Vinte e Um Milhões, Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Nove) Ações Preferenciais Classe "A", de emissão subordinada ao Fimato, tendo já sido subscritas e integralizadas 10.103.005 (Dez Milhões, Trezentos e Três) Ações Ordinárias e 17.000.000 (Dez Milhões) Ações Preferenciais Classe "A". E tendo a acionista, Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio fornecido em dinheiro, nesta data, a quantia de Cr\$ 10.000,00 (Dez Milhões de Cruzados) com a intenção de elevar esse montante ao capital da companhia.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Aprovar a subscrição e integralização de 10.000.000 (Dez Milhões) de Ações Ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma pela acionista Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio.  
Art. 2º - Elevar o capital da companhia em Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzados), conforme Art. 1º desta Resolução.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 03 de fevereiro de 1988  
OSMAR PEREIRA SIMÃO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
BRASILTON BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A  
CGC/MF 04.433.418/0001-47

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	V. AÇÕES SUBSCRITAS	V. INTEGRALIZADO
PEDRO CARNEIRO S/A - IND. E COM. S/A	TRAVESSA CAMPOS SALES, 63 - IND. BELÉM/PA	1988	10.000.000	Cr\$ 10.000.000,00	Cr\$ 10.000.000,00

Boletim de Subscrição de 10.000.000 (Dez Milhões) de Ações Ordinárias Nominativas, de BRASILTON BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzados) cuja emissão, subscrição e integralização foram deliberadas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Empresa, em Reunião de 14 de Dezembro de 1987.

Belém, 03 de fevereiro de 1988

DIRETORES DA EMPRESA	SUBSCRITOR
CLAYTON ARNANDO LEMOS CARNEIRO CPF. 14.383.712-4	PEDRO CARNEIRO S/A - IND. E COM. S/A
ADNER DA SILVA RAHIA T.C. EM CONTABILIDADE	OSMAR PEREIRA SIMÃO
JOSÉ EDSON SALANIE CPF. 000.452.152-7	OSMAR PEREIRA SIMÃO

Obs: Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 000172 do dia 11 de fevereiro de 1988. Secretária Geral: Socorro Soares.

T.nº10572 reg.nº27347 d.a 29.02.88

**JUTA DO TAPAJÓS COM E IND. S/A - JUTASA**  
CGC (MF) N. 05.712.112/0001-29  
AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os acionistas da empresa a exercitarem o seu direito de preferência para aquisição de novas ações, face ao aumento do capital social deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.02.88. O prazo para o exercício do direito de preferência expirará no dia 29 de março de 1988.

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ - Diretor Presidente  
T.nº10573 reg.nº 27345 d.a 29/02, 01e02/03/88

**JUTA DO TAPAJÓS COM E IND. S/A - JUTASA**  
CGC (MF) N. 05.712.112/0001-29

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10 (DEZ) HORAS DE 18.02.88, NA SEDE SOCIAL, SANTARÉM-PARÁ, DELIBERAÇÕES: Aumento do Capital Social de Cr\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de Cruzados) para Cr\$ 19.000.000,00 (Dezanove milhões de Cruzados), mediante subscrição particular estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para que os acionistas exerçam o seu direito de preferência. QUORUM: Mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante. ARQUIVAMENTO: JUCEPA, em 24 de fevereiro de 1988 sob o nº 000.191/Santarém, 25 de fevereiro de 1988. JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ - Diretor Presidente.

T.nº 10574 reg.nº27348 d.a 29.02.88

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente e nos termos do artigo V incisos V e VI do Decreto Lei 201/67 NOTÍFICO o Sr. SÉRGIO DA SILVA BORGES, prefeito municipal, para apresentar, querendo, RAZÕES FINAIS, no prazo de cinco dias a contar da presente data, no processo em trâmite nesta Câmara; Notifico outrossim, referido senhor para a Sessão de Julgamento que será realizada no dia três de Março do corrente ano às 9:00 horas na sede da Câmara Municipal.

Marapanim, 24 de fevereiro de 1988  
ANTÔNIO VALDIR DA COSTA BRANDÃO  
Pta. da Comissão Processante  
EXT.nº11930 reg.nº 27315 d.a 25e29/02/88

**EDITAL JUDICIAL**

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA  
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos do-  
vadores não foram localizados: DP-R.R. TRANSF. LT-Cr\$-63.447,85  
DE-RDO. ARACIO DA SILVA-Cr\$-63.447,85/DP-MADEIREX COM REP LT-  
Cr\$-65.445,24/DP-P.V. ELETRODIESEL LT-Cr\$-11.455,00/DP-ENP-DE  
SEG. AMAZONIA LT-Cr\$-38.500,00/DP-SERGIO CLAUSTRICH C. SANTOS-Cr\$  
1.766,50/DP-WALTER B. PINHEIRO-Cr\$-10.569,91/DP-RODRIGUES DISCH.  
DE ALMEIDA-Cr\$-11.695,00/DP-GERALDO JOSE C. PIMENTEL-DE-FERREIRA  
NUNDO A. VIANA-Cr\$-4.465,00/DP-M.M. PORTO-Cr\$-15.262,00/DP-CARLOS  
LUIZ N. SILVA-Cr\$-4.595,00/DP-CARLOS ALBERTO P. ALVES-Cr\$-  
4.873,26/DP-M. N. ALMEIDA-Cr\$-10.276,05/DP-M. ELIZABETH A. DA  
SILVA-Cr\$-13.100,00/DP-CIA. DES. AGROP. IND. MIN. EST. PA. PARAPARA-  
Cr\$-24.050,00/DP-HEMÍQUE D. COSTA-Cr\$-36.216,00/DP-Cr\$-79.877,00  
DP-SAN. COM. REP. LT-Cr\$-1.207,39/DP-COLARES & IRRÓS-Cr\$-25.114,  
16/DP-REDA IND. COK REP. LT-Cr\$-175.200,00/DP-JARREAS RDO. P. LO-  
BATO-Cr\$-35.890,50/DP-M. N. ALMEIDA-Cr\$-14.875,00/DP-DIST. PAU-  
LINO LT-Cr\$-13.750,00/DP-DILMAR IND. COM. E DIST. LT-Cr\$-16.960,  
00/DP-MAURÍCIO G. E SILVA-Cr\$-18.000,00/DP-CIA. BRAS. DE ASFALTO  
FC-Cr\$-25.601,00/DP-P. O. P. OLIVEIRA-Cr\$-3.770,90/DP-ESTRELA//  
MODAS LT-Cr\$-18.463,00/DP-RIO PAQUITA IND. COK DE MADS LT-Cr\$-  
1.540,00/DP-JOSÉ E. D. A. ROSÁRIO DAMIÃO-Cr\$-3.590,00/DP-FOCO/  
ANJOS DOS SANTOS-Cr\$-10.220,00/DP-DECEBEL REVENID DE BEBIDAS/  
LT-Cr\$-2.488,40/pelo que ficam ditos dovedores intimados o/  
notificados dentro de 72 horas, a viram pagar ou darem razão  
do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lançados os  
respectivos protestos. Belém, 26 de fevereiro de 1988.  
T.nº10570 reg.nº27344 d.a 29.02.88

**GOVERNO DO ESTADO**  
**PODER EXECUTIVO**

ERRATA DO DECRETO Nº 5364 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988.  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 26.164, DE 11.02.88.  
CORREÇÃO DE ERROS

- CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À AGRICULTURA  
- SECRETARIA DO GABINETE - FG-1

LEIA-SE:

- CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À AQUICULTURA  
- SECRETARIA DO GABINETE - FG-3

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 0209 DE 19 DE JANEIRO DE 1988  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 037/88-SEAD.

**RESOLVE:**  
Redistribuir "ex-officio" JOSÉ MORAES DO ESPIRITO SANTO, sob o nº de matrícula 0033332/13, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Cultura para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de janeiro de 1988

MARIA DE NAZARÉ LE RÓS MIRANDA MARQUES  
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0367 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1988  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02776/87-SEAD.

**RESOLVE:**  
Revogar a Port. nº 1726, de 02.12.87, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Administração, MARIA ROSA BORDALO GODINHO, sob o nº de matrícula 0181650/15, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de fevereiro de 1988

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0368 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1988  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02776/87-SEAD.

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Administração, MARIA ROSA BORDALO GODINHO, sob o nº de matrícula 0181650/15, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o órgão de origem.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de janeiro de 1988

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0458 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1988  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 037/88-SEAD.

**RESOLVE:**  
Tornar sem efeito a Port. nº 1272, de 18.09.87, que nomeou de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ PEREIRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Benevides.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 26 de fevereiro de 1988

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES  
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0459 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1988  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02776/87-SEAD.

**RESOLVE:**  
Nomear de acordo com o art. 12 item III da lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ PEREIRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Benevides.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 26 de fevereiro de 1988

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES  
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1988  
O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 78, de 19 de fevereiro de 1988, do Secretário de Estado de Administração, em exercício.

**RESOLVE:**  
Designar a funcionária MARIA SUELY MARGALHO DO VALE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração para desempenhar, na forma do art. 197, § 1º da Lei nº 749/53 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, as funções de Secretário da referida Comissão.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
ONEIA DOURADO GOUVEA  
Presidente da Comissão de Inquérito

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 026 DE 26 de fevereiro DE 1988  
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:** Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30/05/1988, aos servidores do Departamento abaixo relacionados:

- ILZA ANETE SOARES LOURENÇO - Téc. em Contabilidade - período aquisitivo de 01.04.1987 a 01.04.1988
- LINDALVA DA MOTA OLIVEIRA - Aux. de Administração - exercício de 1987
- JOSÉ DE ARIMATÉIA OLIVEIRA GOMES - Agente de Operações Gráficas - período aquisitivo de 01.03.1987 a 01.03.1988
- ROSA MA MARTINS OLIVEIRA - Aux. de Administração - exercício de 1987
- VILMA SOARES - Aux. de Administração - período aquisitivo de 13.02.1987 a 13.02.1988

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.  
PEDRO PINTO  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 030 DE 26 de fevereiro DE 1988  
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983:

**RESOLVE:** Conceder ao servidor JONATIAS PROPHEZA DE JESUS - Auxiliar de Operações Gráficas, admitido em 20.01.1952, três (03) meses de Licença Especial no período de 01/03 a 30/05/1988, referente ao quinquênio de 20.01.1962 a 20.01.1967.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.  
PEDRO PINTO  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 031 DE 26 de fevereiro DE 1988  
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983:

**RESOLVE:** Conceder ao servidor MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO - Auxiliar de Operações Gráficas, admitido em 01.07.1977, três (03) meses de Licença Especial no período de 01/03 a 30/05/1988, referente ao quinquênio de 01.07.1982 a 01.07.1987.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.  
PEDRO PINTO  
Diretor Presidente



Segunda-feira, 29

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA**

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Penal Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 04 de março para julgamento dos seguintes feitos:

**RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL**

Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e José Haroldo Santana da Silva (adv. Nazira Soares Labad)  
 Recdos: Os Mesmos  
 Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

**RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL**

Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício e Simão da Cruz Freitas (adv. Raymundo N. Fidellis)  
 Recdos: Os Mesmos  
 Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém(Pa), 26 de fevereiro de 1988

Gengis Freire de Souza  
 Subsecretário do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 04 de março para julgamento dos seguintes feitos:

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: I.N.P.S. e Companhia Agropecuária do Pará (adv. Roberto Bastos e Raimundo Costa)  
 Apdo: Pedro Bezerra dos Santos  
 Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

**APELAÇÃO CÍVEL DE PARAGOMINAS**

Apte: Vandete Martins Santana (adv. José Cândido R. Neto)  
 Apdo: Joaquim Benedito de Paula (adv. Adnah Demachki)  
 Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém(Pa), 26 de fevereiro de 1988

Gengis Freire de Souza  
 Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 21446)

2ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 09 de fevereiro de 1988, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojuacan Tavares, Ricardo Borges Filho, Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Licenciado: o Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível)

**MATÉRIA PENAL**

- 01 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Wilson da Silva Nascimento  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - A unanimidade de votos, acompanharam o Relator e negaram provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva.
- 02 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Jorge Ricardo Oliveira Moraes  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - A unanimidade de votos, acompanharam o Relator e negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão a quo.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva.
- 03 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Marabá  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca  
 Recorrido - Antonio Joaquim Carvalho Tavares  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva.
- 04 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Marabá  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca  
 Recorrido - Ismael Mendes Silva  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - A unanimidade de votos, confirmaram a decisão recorrida, de acordo com o voto do Desembargador Relator.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva.
- 05 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Paragominas  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca  
 Recorrido - Paulo Roberto Meruoca Araújo  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - A unanimidade de votos, acompanharam o Relator e negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva.

**MATÉRIA CÍVEL**

- 01 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - SUPERDREAM - Saneamento Ambiental Ltda. (adv. Ione Arrais)  
 Apelado - José Ferreira Diogo (adv. Paulo E. de Souza)  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Desembargador Revisor.
- 02 - Apelação Cível da Capital  
 Apelantes - Raimundo Jerônimo Neto e s/mulher. (adv. Fernando Wanzeller)  
 Apelado - Ocivaldo Quemel da Silva (adv. Hermenegildo Crispino)  
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Desembargador Relator.  
 (Publicado no D.O. de 05.02.88)

- 03 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Willian Fontenelle Chaves (Em causa própria)  
 Apelados - José Gonçalves Chaves e outros (adv. Eudiracy Silva)  
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Desembargador Relator

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém(Pa), 10 de fevereiro de 1988

Gengis Freire de Souza  
 Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 21316)

1ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 11 de fevereiro de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro e Clímenia Bernardete de Araújo Pontes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antonio César Borges (Câmara Penal) e Antonio Medeiros (Câmara Cível). Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida.

**PRONUNCIAMENTO**

Cumprindo o que determina o art. 79 do Código Judiciário do Estado, o Desembargador Stéleo Menezes, convocou eleições para a Presidência das Egrégias Câmaras Isoladas. Em votação secreta, presentes 5 (cinco) de seus membros, obteve o Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim 4 (quatro) votos, tendo havido 1 (um) voto em branco. Proclamado o resultado, ressaltou o Desembargador Stéleo Menezes as qualidades que ornaram o caráter do eleito, tão necessárias ao desempenho de suas novas funções como: assiduidade, seriedade e sobriedade. Em seguida, agradeceu o apoio recebido de todos os colegas durante o período em que esteve a frente dos trabalhos das Câmaras, não só dos mais antigos, como também de seus novos integrantes. Frizou ter procurado sempre, com dedicado trabalho, dignificar as Câmaras. Após, agradeceu aos dignos representantes do Ministério Público Dr. Antonio Medeiros e Dra. Vera Couto, suas eficientes participações e o auxílio prestado. Afinal, agradeceu ao Subsecretário, assim como seus substitutos eventuais, às Taquígrafas, Oficiais de Justiça e Operadores de Som, pela dedicação com que se houveram no desempenho de suas respectivas funções.

Pedindo a palavra, o Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, falando em seu nome e no dos demais membros, agradeceu ao Desembargador Stéleo Menezes as atenções recebidas, assim como a lhanheza no trato, e a grande experiência na condução dos trabalhos que proporcionaram um período de muita integração e homogeneidade dentro das Câmaras. Elogiou o trabalho desenvolvido durante todo o período em que esteve na Presidência da mesma. Em seguida, parabenizou o Desembargador Nelson Amorim pela escolha sobre si recaída, ressaltando as qualidades do eleito para o exercício do cargo. Em seguida, saudou o Dr. Antonio César Borges, novo integrante das Câmaras, desejando-lhe muitas felicidades nas novas funções.

Pediu a palavra o Dr. Antonio Medeiros, representante do M.P. que agradeceu ao Desembargador Stéleo Menezes o apoio que sempre teve dessa Presidência, a qual, teve a honra de servir, esperando ter contribuído com o seu trabalho ao bom andamento da mesma.

Desejou ao novo Presidente, que com a inteligência que lhe é peculiar, possa bem conduzir os destinos da Câmara. Finalizou desejando ao Dr. Antonio César Borges, muitas felicidades em suas novas funções.

A seguir, o Desembargador Stéleo Menezes transmitiu a Presidência ao Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim.

Assumindo a Presidência, o Des. Nelson declarou-se honrado com o cargo e agradeceu a confiança em si depositada pelos demais colegas, dizendo que tudo fará em prol dos trabalhos da Câmara. Agradeceu ao representante do M.P., pelas palavras elogiosas. Em seguida, deu ciência à Câmara, de Ofício do Dr. Arthur Cláudio Mello, apresentando o Procurador de Justiça Dr. Antonio César Borges, para funcionar perante as Egrégias 2ªs. Câmaras Criminais Isoladas. Cientes todos, desejou o Des. Nelson, ao novo integrante, muitas felicidades.

**MATÉRIA PENAL**

Não Houve Julgamentos.

**MATÉRIA CÍVEL**

- 01 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante - Cesário Chiappeta (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)  
 Agravados - João Batista de Araújo e outro (Adv. Deusdedith Brasil)  
 Relator - Des. Ossiam Almeida  
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 02 - Apelação Cível da Capital  
 Apelantes - Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino (Adv. César Martires)  
 Apelada - Construtora Burlamaqui Ltda. (Adv. Carlos B. Potiguar)  
 Relator - Des. Ossiam Almeida  
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 03 - Idem, Idem, Altamira  
 Apelante - Valvídio Pinheiro Silva (Adv. Luiz Pereira Lazeris)  
 Apelado - Francisco Dagoberto Rocha da Cunha (Adv. Ilma de Fátima Abreu)  
 Relator - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 04 - Idem, Idem, Capital  
 Apelantes - Antônio de Jesus Assis e outro (Adv. Sebastião Lima Moraes)  
 Apelada - Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Paulo Chermont)  
 Relatora - Des. Clímenia Pontes  
 Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
- 05 - Idem, Idem, Idem  
 Apelante - Adilson Renato Bentes Mercês (Em causa própria)  
 Apelado - Governo do Estado do Pará (Adv. Sônia Maria Glück Paul)  
 Relator - Des. Stéleo Menezes  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.  
 (Publicado no D.O. de 01.02.88)
- 06 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Maria Conceição Ferreira Silva (Adv. Maria da Graça Ros si Jorge)  
 Apelada - Maria de Belém Barral Luz (Adv. Raimundo M. de Mendonça Filho)  
 Relator - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJE  
 Belém(Pa), 12 de fevereiro de 1988

Gengis Freire de Souza  
 Subsecretário do TJE (G. R. nº 21334)

1ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 12 de fevereiro de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Maria de Na-



zareth Brabo de Souza e Aurélio Correa do Carmo (especialmente convocado). Ausência justificada: Des. Orlando Dias Vieira, Romão Amodeo Neto e José Alberto Soares Maia. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Felício Pontes (Câmara Penal) e Wilton Nóvoa (Câmara Cível).

No cumprimento do que determina o Código Judiciário do Estado, o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira convocou eleições para a Presidência das E. 3ªs Câmaras.

Em escrutínio secreto, procedeu-se à votação, presentes 4 (quatro) desembargadores, tendo o Des. Calistrato Alves de Mattos obtido todos os votos.

Desejando ao novo Presidente pleno êxito no desempenho de suas novas funções, transmitiu o cargo o Des. Almir de Lima Pereira.

Pedindo a palavra, a Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza propôs que fosse consignado, em Ata, um voto de louvor pela maneira brilhante com que o Des. Almir de Lima Pereira, durante o ano em que esteve na Presidência, conduziu as 3ªs Câmaras.

Associando-se à manifestação, o Des. Aurélio Corrêa do Carmo disse correu sobre as qualidades do Des. Almir, assim como do Des. Calistrato Mattos, ao qual desejou uma profícua administração.

Em seguida, o Dr. Felício Pontes, representante do MP., realçou o brilhantismo com que o Des. Almir Pereira presidiu as 3ªs Câmaras, declarando-se honrado de ter participado dos trabalhos durante sua presidência. Resaltou ter a certeza de que o Des. Calistrato saberá sucedê-lo com o mesmo empenho, dedicação e brilho.

Agradeceu, em seguida, o Des. Calistrato Mattos, enaltecendo as qualidades de seu antecessor, prontificando-se a continuar a desenvolver a mesma linha de trabalho. Agradeceu, ainda, aos colegas, a confiança em si depositada.

Afinal, o Des. Almir de Lima Pereira agradeceu a todos as palavras elogiosas e de amizade e declarou que em toda a sua vida pública, em todas as funções e cargos por ele exercidos, procura, em primeiro lugar, cumprir com a obrigação assumida, tentando, assim, fazer sempre a esperada justiça.

#### MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

#### MATÉRIA CÍVEL

##### 1 - Apelação Cível da Capital

Apelante : Cia. Fabril de Juta Parintins - FABRIL JUTA (Adv. Ediléa Valério)

Apelado : BANERJ - Banco de Investimentos S/A (Adv. Ary de Oliveira da Silva)

Relator : Des. Almir de Lima Pereira

Decisão : A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para manter a sentença apelada em todos os seus termos.

T. Julgad.: Des. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos, Revisor e Maria de Nazareth Brabo de Souza

(Publicados no D.O. de 01.02.88)

##### 2 - Apelação Cível da Capital

Apelante : Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Adv. Elody Nasar de Alencar)

Apelado : Paulo Augusto Dias de Souza (Adv. Joel Leite de Amorim)

Relator : Des. Calistrato Mattos

Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

##### 3 - Idem, Idem, Idem

Apelante : Benedito de Moraes Sagica (Adv. Domingos Emml)

Apelado : Belém Amazonense da Costa (Adv. Alirio Franco Daquer)

Relator : Des. Orlando Dias Vieira

Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém(Pa), 18 de fevereiro de 1988

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE (G. R. nº 2144)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Steleo Bruno de Menezes, Relator, exarou às fls. 15/16 dos autos de Mandado de Segurança requerido por Carmelita Oliveira e Silva (adv. Maria de Nazaré Conceição), com tra ato do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

"Vistos, etc....."

CARMELITA OLIVEIRA E SILVA, devidamente identificada da as fls. 02, através de procuradora legalmente habilitada, impetra perante estas Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, Mandado de Segurança, com pedido de concessão de "Liminar", contra ato emanado da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital, em exercício, alegando em síntese, o seguinte:

I - Que é possuidora, e tem uso do terminal telefônico de nº 224-5813, adquirido através de compra junto a TELEPARÁ, firmado contrato de nº 90.356/6;

II - Que ao procurar a TELEPARÁ, para efetuar o pagamento do carnê, foi surpreendida por um funcionário do Departamento Financeiro, de que não poderia pagá-las por ter perdido o terminal telefônico, e que o mesmo seria desativado;

III - Que ante este fato, ajuizou, imediatamente uma ação de Interdito Proibitório, cumulada com Consignação em Pagamento, a fim de proteger a posse e não ter o terminal telefônico desativado, medida esta estribada no artigo 932 do C.P.C.;

IV - Que no entanto a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 14ª vara Cível desta Capital, em exercício, equivocou-se, e em vez de expedir o Mandado "Liminar", somente mandou citar a ré (Telepará) ferindo com este despacho, seu direito líquido e certo, e assim socorre-se do presente "mandamus", para através de "Liminar", reparar o engano da Dra. Juíza "a quo", e não perder seu terminal telefônico.

Juntou com o "Writ", a procuração, xerox do carnê do mês de janeiro do corrente ano, idem de uma petição endereçada a Des. Corregedora protestando contra o despacho que prorrogou o prazo para a contestação e os comprovantes das taxas devidas

Como sabemos, a bom saber, o Mandado de segurança não é substitutivo de recurso a ser utilizado pela parte que se sentir prejudicada por qualquer ato judicial.

Quando muito, a nossa jurisprudência, inclusive do Excelso Pretório, o admite, quando o recurso que ataca o malinado despacho, só é recebido no efeito devolutivo, e a sua execução poderá causar gravames de difícil e incerta reparação.

"In casu" a impetrante não utilizou o recurso próprio (agravo de instrumento), contra o despacho da ação cível que intentou (cite-se) quando então, por ter o mesmo somente efeito devolutivo, se socorria do "mandamus" para obter "liminar", que sustasse os seus efeitos, até julgamento final do agravo.

Há que se por um freio, na orgia de Mandado de Segurança que se impetra ao bel prazer, desvirtuando assim a própria finalidade e objetividade do "mandamus".

Ante o exposto, indefiro "in limine" o presente Mandado de Segurança, por absoluta falta de amparo legal. P.R.I.: Des. Steleo Menezes - Relator.

(G. R. nº 21425)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 03 de março para julgamento do seguinte feito:

#### APELAÇÃO CÍVEL DE PARAGOMINAS

Apte: Transportadora Santa Rita Ltda (adv. Thadeu de Jesus e Silva)

Apda: Di Gregório Tocan Transportes Ltda. (adv. Euler Aranha Martins)

Relator: Desembargador HUMBERTO DE CASTRO

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém(Pa), 26 de fevereiro de 1988

Gengis Freire de Souza  
Subsecretário do T.J.E.  
(G. R. nº 21446)

#### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., DORA LYDIA CORDEIRO GERUNDI (adv. dra. SCIFIA MIRANDA MATTAREJ) - e, Redo., BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (adv. Dr. UBIRAJARA F.E. SILVA), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal dos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito (1988) no Cartório de Escrivão, o subscrito

Escrivão = LUIZ TOSCANO = (G. R. nº 21425)

Remessa de Autos ao Dr. GENGIS FREIRE, Subsecretário do T.J.E.

Nesta data faço remessa dos presentes Autos a Subsecretaria, para os devidos fins.

Em, 12 de fevereiro de 1988

Apelação Cível - Capital

Apdo: Felipe Raimundo Ribeiro (adv. Thales H. Pereira)

Apte: ÉTICA - Empreendimento Ltda (Abraham Assayag)

Apelação Cível e Agravo de Instrumento-Capital

Apte/Agvdo: Alberto Moraes Moreira (adv. Ulysses Coelho de Souza)

Agvte/Apdo: Companhia Internacional de Seguros (adv. Luiz Roberto Meira)

Recurso Ex: Offício de Habeas Corpus - Capital

Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, em Exercício

Recda: Jane Doryan Dias Lima

Apelação Cível - Capital

Apte: Roberto Tocantins Penna (adv. Yolene Barros)

Apdo: Espólio de Ignez Tocantins Penna (adv. Luiz Roberto Meira)

Apte: Espólio de Antonio Abrahão Jatene (adv. Luis, Robertó Coelho de Souza Meira)

Apdo: Ronaldo Cardoso (adv. Armindo M. Bentes)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de fevereiro de 1988.

LUIS FARIÁ

Secretário do T.J.E. (G. R. nº 21116)

ACORDÃO Nº 13405

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE= M.M. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.

RECORRIDO= RAIMUNDO JORGE BARBOSA FERREIRA. (DR. NELSON M. DAS NEVES).

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

RESENTA= A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, PELO PROCESSO

AUXÍLIO PARA OPORTUNO DO HONRÁVEL CONDESSANGI

OPDUJ SENTIAW - MANTO ILEGAL - AGRADO EXTRA JUDICIAL

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem de

deas Corpus para evitar o fichamento criminal e confirmar a decisão que concede a ordem para evitar a prisão do paciente.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de fevereiro de 1988.

Lydia Dias Fernandes da Costa  
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACORDÃO Nº 13486

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.

RECORRENTE= A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO;

RECORRIDO= ODIVAN DE MELO FIGUEIREDO. (DR. ALDENOR BOHADANA);

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

RESENTA= HAVENDO AMEAÇA DE PRISÃO ILEGAL CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso oficial para manter a decisão recorrida.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

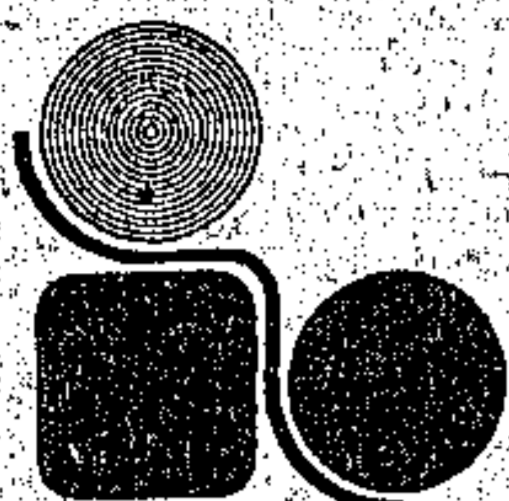
(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA;

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de fevereiro de 1988.

Lydia Dias Fernandes da Costa  
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.





**IMPRENSA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente .... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Diretor-Administrativo  
**HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**  
Resp. P/Chefia de Redação  
**MÁRIO PONTES DE CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na CAPITAL  
Trimestral ..... Cz\$ 1.566,00  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... Cz\$ 3.042,00  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
Cz\$ 737,00  
Preço por página: Cz\$ 150.348,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz\$ 20,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às  
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-  
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-  
buição aos órgãos interessados.

ACÓRDÃO Nº 13.484  
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA  
PENAL  
RECORRIDO= JAIME BAPTISTA. (DR. JOSÉ AUGUSTO AMO-  
RIM DA GAMA AZEVEDO).  
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL NÃO CONSTITUI  
CONSTRANGIMENTO ILEGAL AO PACIENTE- RE-  
CURSO PROVIDO EM PARTE.

Vistos, etc.  
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Iso-  
lada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
à unanimidade de votos, dar provimento em par-  
te ao oficial recurso, para cassar a ordem com  
relação ao fichamento criminal.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE  
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de feve-  
reiro de 1988.  
*Perola Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de  
Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.788  
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE=A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA  
PENAL.  
RECORRIDO= ZELINDO SONEGO. (DRA. JOSELISA KAUFF-  
MAN).  
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA=HAVENDO ameaça de coação ilegal contra  
o paciente, confirma-se a decisão que  
concedeu Habeas Corpus ao mesmo.

Vistos, etc.  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Iso-  
lada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
à unanimidade de votos, negar provimento ao re-  
curso para manter a decisão recorrida.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE  
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de fe-  
vereiro de 1988.  
*Perola Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de  
Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.789  
RECURSO EX OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE=O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PE-  
NAL.  
RECORRIDO=ANTONIO BENEDITO DOS REIS. (DR. JAIR  
ALBANO LOHREIRO)  
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HAVENDO RECEIO DE PRISÃO ILEGAL CONFIR-  
MA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS  
CORPUS PARA EVITAR A PRISÃO DO PACIEN-  
TE.

Vistos, etc.  
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Iso-  
lada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
à unanimidade de votos, confirmar a decisão re-  
corrida para negar provimento ao recurso.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

(a) DES.OSWALDO PEJUCAN TAVARES-PRESIDENTE  
(a) DESA.LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de fe-  
vereiro de 1988.  
*Perola Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de  
Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.490  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE APUÁ  
AGRAVANTE=ERUMASA MADEIRAS S/A. (DR. WALTER LÚCIO  
DA SILVA E OUTRO).  
AGRAVADO=BENEDITO DA SILVA FARIAS E SUA MULHER.  
(DR. JACI COLARES).  
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROVIDO PARA  
QUE A JUIZA RECEBA EM DEPÓSITO O BEM  
APRESENTADO PELA AGRAVANTE, E LOGO  
APÓS OS EMBARGOS, UMA VEZ QUE O PEDI-  
DO FOI APRESENTADO DENTRO DO PRAZO  
LEGAL.

Vistos, etc.  
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Iso-  
lada do Tribunal de Justiça do Estado do Pa-  
rá, à unanimidade de votos, dar provimento  
ao agravo para que a Dra. Juíza receba em  
depósito o bem apresentado pela agravante,  
para segurar o juízo, nos termos do artigo  
622 do Código de Processo Civil, com a reda-  
ção que lhe foi dada pela Lei 5.925 de 1973,  
e em seguida receba os embargos à execução  
de acordo com o artigo 736 inciso II do mes-  
mo Código.

Belém, 01 de dezembro de 1987.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE  
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 03 de  
fevereiro de 1988.  
*Perola Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de  
Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.791  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL  
AGRAVANTE= BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S/A. (DRA.  
ELIANA VALDEZ AZEVEDO MONTEIRO).  
AGRAVADOS= JOSÉ DO PRAZERES MOREIRA E ESMAE-  
LINO DIAS MOREIRA.  
(DR. SANT'ANA FERREIRA).  
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CORREÇÃO -  
OS FATORES DE ATUALIZAÇÃO DA VERBA  
HONORÁRIA DEVE INCIDIR A PARTIR DO  
ARBITRAMENTO JUDICIAL, POIS É NO MO-  
MENTO DA CONDENAÇÃO DO AUTOR VENCIDO  
QUE SURGE O TÍTULO EXECUTÓRIO.

Vistos, etc.  
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Iso-  
lada do Tribunal de Justiça do Estado do Pa-  
rá, à unanimidade de votos, negar provimento  
ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 15 de dezembro de 1987.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE  
(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 03 de  
fevereiro de 1988.  
*Perola Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço  
de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.792  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTES= GUILHERME DO NASCIMENTO PAIVA. (DR.  
PEDRO BENTES PINHEIRO).  
APELADO=LÚCIO BARREI DE PAIVA E OUTROS. (DR.  
VASCO BORBOREMA).  
RELATORA=DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA=AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. IMPOSSI-  
BILIDADE EM FACE DA VONTADE DA TESTADORA  
DE CONSERVAR OS BENS EM CONDOMÍNIO COM  
A CLÁUSULA DA INALIENABILIDADE VITALÍCIA  
E EM USUFRUTO ATÉ A MORTE DOS HERDEIROS  
NECESSÁRIOS QUANDO OS BENS PASSARÃO PARA  
OS HERDEIROS DESTES, QUE PODERÃO MANTER  
O CONDOMÍNIO E A CLÁUSULA DA INALI-  
ENABILIDADE.

Vistos, etc.  
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada  
do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pa-  
rá, à unanimidade de votos, negar provimento ao  
recurso para manter a decisão de primeiro grau.

Belém, 03 de novembro de 1987.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE  
(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 03 de  
fevereiro de 1988.  
*Perola Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço  
de Registro de Acórdãos, em exercício.  
(G. R. nº 21255)







SE ADILSON ANDRADE, RAIMUNDO SILVA FERREIRA e AGROPECUÁRIA E IND. PRAOURU LTDA., respectivamente.  
 DESPACHOS: idênticos ao anterior.

Petic.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
 Assunto: apresenta Impugnação ao valor da causa nos autos de Ação Ordinária que lhe move Maria Iranilde Miranda Linhares, proc. nº 33.355.  
 DESPACHO: A. em apenso. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

#### CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLUÇÃO:

Deprecado: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.  
 Assunto: intimação do Dr. Eswaldo Rodrigues Duarte p/ providências cabíveis nos autos do proc. nº 24.010.  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

#### CLASSE VIII - PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Nº: 34.104  
 Impetrante: Dr. Valter Duarte Paial  
 Paciente: RAIMUNDO CORDOVIL FAVAGHO  
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... EX POSITIS, indefiro a petição inicial. P. R. I. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA  
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS. Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DE 29.01.88

#### OFÍCIOS:

Nº: 179/88-CART/SR/DPF/PA. João Francisco Lima Maciel Borges, DPF.  
 Assunto: encaminha documentos ref. IP nº 055/87/SR/PA, devidamente relatado, para as providências cabíveis.  
 DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 05/88-Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Santarém (PA).  
 Assunto: informa designação de audiência p/ inquirição da testemunha deprecada nos autos do Proc. nº ( ), remetida com of. nº 2644/87, deste Juiz.  
 DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº: 04/88-Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém (PA).  
 Assunto: presta informações diversas, em atenção ao of. nº 2326/87, deste Juiz.  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

#### PETIÇÕES:

Petic.: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Adv.: Dr. Camby Paranhos Guimarães  
 Assunto: apresenta documento e presta esclarecimentos ref. autos do proc. nº 28.300.  
 DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Petic.: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANLAGEM - CATA. (2 petições).  
 Adv.: Dr. Fernando Corrêa de Guamá.  
 Assuntos: apresenta razões de apelação nos autos dos procs. nºs. 29311 e 29313, respectivamente.  
 DESPACHOS: idêntica ao anterior.

Petic.: C R E A PA/PA (10 petições)  
 Adv.: Dr. Franklin Rabêlo da Silva  
 Assuntos: propõem execução fiscal contra JORGE DAVID OLIVEIRA FILHO, CLAUDIO J. C. S. DALA, IMOBEL EMPREENDIMENTOS LTDA., LUÍZ OTÁVIO LUCAS DE SOUZA, EDIMAR BATISTA DE SOUZA, ANTONIO CABRAL ARREU, MARCELO VAIA, JESINE SOUZA, CARLOS ALBERTO DA COSTA FERREIRA, NILSON BARROSO, respectivamente.  
 DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Petic.: ANTONIO PEDRO TEIXEIRA DE ATAYDE e outros  
 Adv.: Edir de Souza Briglia.  
 Assunto: propõe Reclamação Trabalhista contra o DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por razões que alega.  
 DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE  
 Adv.: (o mesmo)

Assunto: vem impetrar ordem de Habeas Corpus Preventivo em favor de JOSÉ SANCHEZ DE NIZ, por razões que alega.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

#### CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLUÇÃO:

Deprecado: Juiz Federal da 11ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo.  
 Assunto: inquirição de testemunha nos autos do proc. nº 27.860.  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

#### CLASSE VII - AÇÃO PENAL

Nº: 16.200  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MP.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira  
 Réu: JOSÉ RIBAMAR REIS MARQUES  
 Adv.: Dr. Edison Almeida  
 DESPACHO: I - A conduta imputada pelo representante do Ministério Público ao acusado constitui, em tese, ilícito penal. A resposta do denunciado não me convenceu, prima facie, da inexistência de crime ou da improcedência da acusação, devendo, para melhor esclarecimento dos fatos, ser promovida a competente instrução, que certamente ensejará elementos hábeis ao perfeito julgamento da ação penal (cf. ac. de 25/11/83, da 3ª Turma do TFR, no RC nº 1.009-DF, rel. Min. Hélio Pinheiro, decisão unânime, in DJU de 16/02/84, pag. 1464/1465, e in RTFR 106/378. Ante o exposto, recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juiz. III - Designe a audiência do dia 27 de março de 1988, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 32.382  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réu: JORGE FIGUEIREDO DA SILVA  
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

#### CLASSE IX - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Nº: 31.232  
 Excipiente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade  
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, e acolhendo a tranqüila orientação jurisprudencial a respeito, acolho a exceção de incompetência oferecida pelo representante do Ministério Público, e, em consequência, dou pela não competência do foro federal para processamento e julgamento de possível Ação Penal a ser instaurada com base nos elementos contidos no Inquérito, ora determinada a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual. P. R. I. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 31.233  
 Excipiente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade  
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, e acolhendo a tranqüila orientação jurisprudencial a respeito, acolho a exceção de incompetência oferecida pelo representante do Ministério Público, e, em consequência, dou pela não competência do foro federal para processamento e julgamento de possível Ação Penal a ser instaurada com base nos elementos contidos no Inquérito, ora determinada a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual. P. R. I. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

#### JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.  
 Dr. JOÃO BATISTA DE SOUZA. Diretor de Secretaria da 3ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DE 29.01.88

#### OFÍCIOS:

Nº: 104/88-Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Paraná.  
 Assunto: informa que a C. Precatória expedida à quele Juiz, ref. autos do proc. nº 32.500, foi remetida à Comarca de Maringá/PR, para cumprimento.  
 DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Nº: 197/88-CART/SR/DPF/PA. Domingos Ferreira Viana. DPF.  
 Assunto: encaminha autos do IP nº 021/87-SR/PA, para as providências cabíveis.  
 DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

#### PETIÇÕES INICIAIS:

Petic.: COOPERATIVA FLORESTAL MONTE DOURADO  
 Adv.: Dra. Glauce Aragão Albuquerque  
 Assunto: promove contra a União Federal a presente Ação de Protesto, por razões que alega.  
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 290188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dra. Maria das Graças Campos Sêrio  
 Assunto: promove Execução contra Pedro Macedo do Amaral, pelas razões que alega.  
 DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: C R E A PA/PA (10 petições)  
 Adv.: Dr. Franklin Rabêlo da Silva  
 Assunto: promove execução fiscal contra MARIA CELIA FERREIRA, OLEGÁRIO SILVA DA COSTA, JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, DELIO CARDOSO PAES, DARIO SERRÃO DA SILVA, INACEMA DA SILVA CARDOSO, ALBERTO DA SILVA, DINAR MACIEL CASTELO DE SOUZA, JOSÉ DAS GRAÇAS FEIO e MARIANO LEITE DOS SANTOS, respectivamente.  
 DESPACHOS: idênticos ao anterior.

x x x

#### DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

#### JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

#### DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

#### CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EM EXERCÍCIO:

MARIA EDY CARVALHO BENJÓ

(Audiência de Distribuição)

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Doodôro nº 697, presentes o Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da CAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria Edy Carvalho Benjô, Chefe da Seção de Distribuição em Exercício, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor  
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República  
 Alberto da Silva Campos - Advogado Repr. da CAB/PA  
 Maria Edy C. Benjô - Chefe da Seção de Dist. em Exercício

#### CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 34.157	Exeqte: I A P A S
	Excedo: Modulares Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	
Nº 34.158	Exeqte: C R E A
	Excedo: Marcelo Vaia
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	
Nº 34.159	Exeqte: C R E A
	Excedo: Maria Celia Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Nº 34.160	Exeqte: C R E A
	Excedo: José Edilson Andrade
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	
Nº 34.161	Exeqte: C R E A
	Excedo: Carlos Alberto da Costa Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	
Nº 34.162	Exeqte: C R E A
	Excedo: Cleárgio Silva da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Nº 34.163	Exeqte: C R E A
	Excedo: Centro Educacional Abelardo Gentis
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	
Nº 34.164	Exeqte: C R E A
	Excedo: Jesine Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	
Nº 34.165	Exeqte: C R E A
	Excedo: José Domingos da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Nº 34.166	Exeqte: C R E A
	Excedo: Nardoueu, Andrada Cabral
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	



Nº 34.167 Exqte: C R E A  
Excedo: Nilson Barroso  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.168 Exqte: C R E A  
Excedo: Delcio Cardoso Paes  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.169 Exqte: C R E A  
Excedo: Christiano Joaquim Silva  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.170 Exqte: C R E A  
Excedo: Antonio Cabral Abreu  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.171 Exqte: C R E A  
Excedo: Dario Serrão da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.172 Exqte: C R E A  
Excedo: José Casemiro  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.173 Exqte: C R E A  
Excedo: Edimar Batista de Souza  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.174 Exqte: C R E A  
Excedo: Iracema da Silva Cardoso  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.175 Exqte: C R E A  
Excedo: Manoel Aristoteles Santos  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.176 Exqte: C R E A  
Excedo: Luis Otávio Lucas de Souza  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.177 Exqte: C R E A  
Excedo: Alberto da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.178 Exqte: C R E A  
Excedo: Dulcimar Gomes da Costa  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.179 Exqte: C R E A  
Excedo: Jacob Empreendimentos Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.180 Exqte: C R E A  
Excedo: Dinar Maciel Castelo de Souza  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.181 Exqte: C R E A  
Excedo: Raimundo Silva Ferreira  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.182 Exqte: C R E A  
Excedo: Claudio J. C. Sadala  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.183 Exqte: C R E A  
Excedo: José das Graças Peio  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.184 Exqte: C R E A  
Excedo: Agropecuária e Ind. Fracuru Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.185 Exqte: C R E A  
Excedo: Jorge David Oliveira Filho  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.186 Exqte: C R E A  
Excedo: Marizete Leite dos Santos  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.193 Exqte: C R E A  
Excedo: José Olímpio Ribeiro  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE IV - EXECUÇÕES:**

Nº 34.189 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Excedo: Pedro Macedo do Amaral  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

**CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENTENCIOSOS:**

Nº 34.155 Reqte: COM. FLORESTAL MONTE DOURADO  
Rego: União Federal  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

**CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:**

Nº 34.190 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réus: Rosa Maria Sobral e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE VIII - HARRAS - CRIVIS:**

Nº 34.188 Impte: WILTON JORGE BARRETO ATAYDE  
Facts: José Saneleir Minis  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.191 Impte: SILVANO AUGUSTO DE PAULA VILHELA  
Facts: Manuel Quaresma Correa  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.192 Impte: JOSÉ HUMBERTO LIMA  
Facts: Elcio Reglioli Junior  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

**CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:**

Nº 34.156 Reote: Antonio Pedro Teixeira de Ataíde  
e outros  
Reodo: D N E R  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:**

Nº 34.187 Reqte: UNIÃO FEDERAL  
Rego: Maria Iranilde Miranda Linhares  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara (G. R. nº 21180)

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

BOLETIM Nº 018/88

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara, em exerc. cum. da 1ª Vara e Diretoria do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO, Diretor de Secretaria da 1ª Vara e da Secretaria Administrativa.

EXPEDIENTE DE 01.02.88

**OFÍCIOS:**

Nº: C41/88-CARV/SR/DPF2/MB. Newton José C. Gonçalves. DPF.

Assunto: encaminha documentos ref. indiciados no IP nº 077/87-DEF2/MB.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Nº: 046/88-CARV/DPF.2/MB. Newton José C. Gonçalves. DPF.

Assunto: encaminha documento ref. autos do IP nº 093/87-DEF.2/MB (FLAGRANTE).

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº: 026/88-Caixa Econômica Federal. Agência Círio/Pa.

Assunto: encaminha documentos solicitados no Of. nº 0159/88, desta Juízo.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

**PETIÇÕES:**

Petic.: LREAL SANTOS PESCADOS S/A  
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos  
Assunto: altera o valor da causa nos autos de Meida Cautelar que move contra a SUDEPE, proc. nº 34.151.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Nelson Carmo Figueiredo  
Assunto: requer intimações e regularização de Termo de Nomeação de Penhora nos autos da Execução que move contra Carlos Pinto de Almeida, Proc. nº 9913.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: EXPORTADORA E IMPORTADORA BOM FUTURO CO MÉRICO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Adv.: Dr. Dorival I. de Souza Neto  
Assunto: apresenta certidão anexa da DEP/PA, por força de despacho exarado às fls., dos autos do proc. nº 23.571.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: E. GEORGES & COMPANHIA LIMITADA  
Adv.: Dr. Francisco Soares Napoleão  
Assunto: requer levantamento de quantia depositada em autos de Desapropriação que lhe move o DNER, proc. nº 26.213.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: Bel. HELIOMAR GONÇALVES DE MATOS (10 pet.)  
(Adv. OAB/PA nº 593)

Assuntos: defensor, por força de despacho deste Juízo, nos autos dos procs. nºs. 23.788, 24.435, 24.428, 25.878, 25.984, 27.241, 27.255, 27.268, 28.377, 30.048, respectivamente, vem desistir da apresentação de Defesa Prévia, resguardando-se para as razões finais, dos indiciados nos referidos autos, que apresenta rel.

DESPACHOS: idênticos ao anterior.

Petic.: NORVAL RODRIGUES DOS SANTOS  
Adv.: Dr. Delcio Cohen  
Assunto: interpele recurso de Apelação ao E. TPR da sentença prolatada nos autos da Ação Penal, proc. nº 19.104.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: NORVAL RODRIGUES DOS SANTOS  
Adv.: Dr. Delcio Cohen  
Assunto: apresenta, para juntada mandado de procuração que outorga a seu advogado.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Petic.: INTER  
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira  
Assunto: requer suspensão do curso dos autos do proc. nº 21.467, por 30 dias, por razões que alega.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: REINALDA MIRANDA DA COSTA (7 petic.)  
Adv.: Dr. José Acreano Brasil

Assuntos: requer vista dos autos dos procs. nºs. 19.489, 19.984, 20.049, 20.086, 20.100, 20.790 e 20.842, respectivamente.

DESPACHOS: idênticos ao anterior.

**PETIÇÕES INICIAIS:**

Petic.: ANTONIO DOS REIS MONTE  
(Atend. Juiz. "B", ref. MM-33)

Assunto: requer sejam abonadas suas faltas nos dias de 01 a 07 deste mês, por razões que oportunamente alegará.

DESPACHO: A. Conclusos, depois de conveniente mente informado pelo Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

Petic.: C R E A PA/AP  
Adv.: Dr. Franklin Rabêlo da Silva  
Assunto: propõe execução fiscal contra JOSÉ OLÍMPIO RIBEIRO, pelas razões que alega.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Petic.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MP.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira  
Assunto: apresenta denúncia contra ROSA MARIA SOBRAL e OUTROS, pelas razões que alega.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

**CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLUÇÃO:**

Deprecado: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém (PA).

Assunto: inquirição de testemunhas nos autos da Ação Penal que a JP move contra Francisco Prado de Aguiar, proc. 21.695.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

**CLASSE VII - AÇÃO PENAL**

Nº: 21.118  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MP.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira  
Reu: JOSÉ AFONSO DA SILVA

Adv.: Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha  
DESPACHO: Oficie-se à direção da Casa do Albergado. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS, Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DE 01.02.88

**TELEX:**

Nº: 017/88-Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.  
Assunto: comunica designação de audiência p/ inquirição de testemunha ref. autos de Ação Penal nº 19.256.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 65/88-Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo.  
Assunto: solicita providências a este Juízo no sentido de fornecer documento a fim de instruir Precatório expedido nos autos do Proc. nº 30.651.

DESPACHO: Oficie-se. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

**OFÍCIO:**

Nº: 129/88-Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo.  
Assunto: presta informação e solicita providências a fim de instruir Carta Precatória expedida dos autos do Proc. de Ação Penal, nº 30.651.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

**PETIÇÕES:**

Petic.: REINALDA MIRANDA DA COSTA (9 petic.)  
Adv.: Dr. José Acreano Brasil

Assuntos: requer vista dos autos dos procs. nºs. 19.659, 20.034, 20.076, 20.122, 20.123, 20.782, 20.960, 21.172 e 22.805, respectivamente.

DESPACHOS: idênticos ao anterior.

Petic.: REINALDA MIRANDA DA COSTA  
Adv.: Dr. José Acreano Brasil



Segunda-feira, 29

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: apresenta rol de testemunha aos autos da Ação Penal nº 20.123.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Petic.: ANDRÉ DOS REIS CAVALCANTE e OUTROS
Adv.: Dra. Maria de Lourdes da Costa
Assunto: presta esclarecimentos e requer providências nos autos do proc. nº 27.711.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: BELÉM PESSCA S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Assunto: presta informações adicionais a inicial nos autos do proc. nº 34.154.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: INTER (5 petições)
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Assuntos: apresenta pedido de assistência, por força do Dec.-Lei nº 2363/87, dos autos dos procs. n.ºs. 33.751, 33.781, 33.784, 33.757, 33.754, respectivamente.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE V - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº: 32.638
Autora: AGRICULTORA COLONIZADORA AGRÍCOLA E PEQUENAS S/A.
Adv.: Dr. Adalberto Maroja Neto e outros
Interveniente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER.

Adv.: Dr. Simão Tadeu Santos
DESPACHO: I - O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), - contra quem, à época, foi regularmente proposta a ação, - veio a ser extinto, o que ocorreu ex-vi do disposto no art. 1º do Dec. Lei nº 2.363, de 21/10/87, sendo cometidas ao interveniente Instituto Jurídico das Terras Rurais (autarquia criada pelo art. 2º) somente as atribuições estabelecidas no seu art. 8º, que não previu a atuação judicial da nova autarquia em feitos como o presente, não podendo haver interpretação extensiva a outras hipóteses, posto que ubi lex non distinguit, nec interpretari debet. Na verdade, por força do estatuído no art. 3º do prefalado Dec. Lei, incumbia à União Federal (e não ao INTER) intervir voluntariamente nestes autos, em sucessão à extinta autarquia, porquanto, entre outros, a si são impostos os encargos a que aludem os arts. 4º e 5º. Ante o exposto, considero oferecida por parte ilegítima (INTER) a contestação de fls. II - Intime-se. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

quia criada pelo art. 2º) somente as atribuições estabelecidas no seu art. 8º, que não previu a atuação judicial da nova autarquia em feitos como o presente, não podendo haver interpretação extensiva a outras hipóteses, posto que ubi lex non distinguit, nec interpretari debet. Na verdade, por força do estatuído no art. 3º do prefalado Dec. Lei, incumbia à União Federal (e não ao INTER) intervir voluntariamente nestes autos, em sucessão à extinta autarquia, porquanto, entre outros, a si são impostos os encargos a que aludem os arts. 4º e 5º. Ante o exposto, considero oferecida por parte ilegítima (INTER) a contestação de fls. II - Intime-se. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

Nº: 20.074
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: LOURIVAL SEABRA BOULHOSA e OUTROS
Adv.: Dr. Moacir Gonçalves Pamplona e outros
DESPACHO: I - Diante do contido a fls. 196, expõem-se Cartas Precatórias às Seções Judiciárias dos Estados do Espírito Santo, Pernambuco e Rio de Janeiro para tomadas de declarações das testemunhas Ronaldo Loureiro (Vitória), Jeirair Fonseca da Costa Alecrim (Recife), Ayrton de Araújo Guimarães (Recife) e Maria Tereza Coelho Candiota (Rio de Janeiro), ora fixado, para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até 31/3/88. II - Intime-se. Belém 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 25.795
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: ANTONIO CRISTÓVÃO DA COSTA REZENDE e OUTROS.
DESPACHO: I - As condutas irrogadas pelo representante do Ministério Público acusados constituem, em tese, ilícitos penais. As respostas dos denunciados não me convenceram, prima facie, da inexistência de crime ou de improcedência das acusações, devendo, para os fins de esclarecimento dos fatos, ser promovida a competente instrução, que certamente ensejará elementos necessários ao perfeito julgamento da ação penal (cf. art. 2º de 251183, da 3ª Turma do STJ, no RE nº 1.009-DF, Rel. Min. Hélio Pinheiro, decisão unânime, in DJU de 160284, pág. 1464/1465, e in TRF 106/378. An

te o exposto, recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo, devendo os três últimos o serem por Edital com prazo de 15 dias, visto se encontrarem em local incerto e não sabido. III - Designo a audiência do dia 29 de março de 1989, às 08:00 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 27.036
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS e OUTROS
DESPACHO: I - Não tendo o denunciado Carlos Roberto dos Santos comparecido para ser interrogado (inobstante regularmente citado), decreto-lhe a revelia. E ora nomeo para funcionar como seu defensor dativo o doutor Adalberto Ambrósio de Souza (Rua 13 de Maio, 82 - Sala 503 - Tel. 224-9493), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Diante do contido a fls. 124-V, cite-se o réu Manoel Gadelha da Silva por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 31 de março de 1989, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. III - Remeta-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém novo Mandado para citação do acusado Sacarias Pedrosa da Silva, designada a mesma audiência para o correspondente interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Nº: 34.188
Paciente: JOSÉ SANCLER DIRIZ
Impetrante: Dr. Milton Jorge Barreto Atayde
DESPACHO: Preliminarmente, esclareça o Impetrante quem é a autoridade impetrada, a qual terá dado ordem para o exercício de ilegal coação ao direito de ir e vir do Paciente, e que seus agentes, em cumprimento à mesma, estão "sempre aguardando o requerente de prisão". Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.
Dr. JOÃO BATISTA DE SOUZA. Diretor de Secretaria da 3ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DE 01.02.88

PETIÇÕES:
Petic.: EMPRESA NORTE S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Assunto: expõe motivos e requer alteração do valor da causa nos autos do processo nº 34.150.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Petic.: ELPÍDIO DUTRA E SILVA
Adv.: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
Assunto: requer autorização para se ausentar do país por 6 meses, para viagem de serviço (Proc. nº 31.907).
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: INTER (4 petições)
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Assuntos: informa, após diligências que efetuou, novo endereço onde podem ser encontrados os executados nos autos dos procs. n.ºs. 32.156, 32.159, 32.307 e 32.325, respectivamente.
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS:
Petic.: Dr. JOSÉ HUMBERTO LIMA (Advogado OAB/PA nº 7-327)
Assunto: impetra ordem de Habeas Corpus Preventivo em favor de ELOIR BAGLIOLI JUNIOR, por razões que alega.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Petic.: Dr. ALVARO AUGUSTO DE PAULA (Advogado OAB/PA nº 4771)
Assunto: impetra ordem de Habeas Corpus Preventivo em favor de MANUEL GUARÉSIA CORRÊA, por razões que alega.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLUÇÃO:
Deprecado: Juízo Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária da Bahia.
Assunto: citação de Isaac Leal Sampaio e José Carlos Lisboa Sampaio ao proc. de execução fiscal que o IAPAS move contra RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA., processo nº 31.397.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 010288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício. (G. R. nº 21222)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Presidente: LECYR RIODEADES

EDITAL Nº 037/88 (Processo nº 01063/87)
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Nonato Nahum Sena, ex-Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01063/87, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 11 de fevereiro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 038/88 (Processo nº 00955/87)
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FILOMENO DE SOUZA REIS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Filomeno de Souza Reis, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00955/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 11 de fevereiro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 039/88 (Processo nº 01045/87)
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro, Prefeito Municipal de Fortel, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01045/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 11 de fevereiro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 040/88 (Processo nº 01108/87)
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOI VERAS LEAL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloi Veras Leal, Prefeito Municipal de Vigia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01108/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 11 de fevereiro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 041/88 (Processo nº 00888/87)
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. SÔNIA MARTA ABREU DE OLIVEIRA



O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Sônia Maria Abreu de Oliveira, Prefeita Municipal de Santarém-Novo, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00888/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 11 de fevereiro de 1988  
Conselheiro LECYR RICHADES  
Presidente

EDITAL Nº 042/88  
(Processo nº 00785/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Orlando Mendonça de Lima, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00785/86, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 11 de fevereiro de 1988  
Conselheiro LECYR RICHADES  
Presidente  
(G. Reg. nº 21321-Dias 19-24-29/02/88)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

EDITAL Nº 20/88

Processo nº 68.653

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito Municipal de MARABÁ a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 68.653, referente ao Convênio SEPLAN nº 686/85 e seus Termos Aditivos.

Belém, 08 de fevereiro de 1988  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL Nº 21/88

Processo nº 67.835

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO FERREIRA CALADO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO FERREIRA CALADO DA SILVA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.835 referente ao Convênio ITERPA S/N.

Belém, 09 de fevereiro de 1988  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL Nº 22/88

Processo nº 70.489

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de SOURE a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 70.489, referente ao Convênio SEVOF/86.

Belém, 09 de fevereiro de 1988  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL Nº 23/88

Processos nºs 67.748 e 67.753

DE CITAÇÃO com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ADELERME MAUÉS CAVALCANTE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através

do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ADELERME MAUÉS CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos nºs 67.748 e 67.753, referente aos Convênios nºs 276 e 421/85 e seus Termos Aditivos, firmados com a SEPLAN.

Belém, 09 de fevereiro de 1988  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL Nº 24/88

Processo nº 69.820

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. SILVIO DE PAIVA MACEDO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SILVIO DE PAIVA MACEDO, Prefeito Municipal de ITAITUBA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 69.820, referente a P/C do Convênio SEPLAN 207/86.

Belém, 09 de fevereiro de 1988  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL Nº 25/88

Processo nº 69.944

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO, Prefeito Municipal de AFUÁ a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 69.944, referente a P/C do Convênio SEPLAN nº 436/86.

Belém, 09 de fevereiro de 1988  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL Nº 26/88

Processo nº 69.823

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLORENZANO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLORENZANO, Prefeito Municipal de ÓBIDOS a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 69.823, referente a prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 047/86.

Belém, 09 de fevereiro de 1988  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente  
(G. R. nº 21288-Dias 19-24-29/02/88)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

### RESENHA DO DIA 19/02/88

CARTÓRIO PEPES  
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 19.02.88  
REVISIONAL DE ALUGUEL  
(301870241660)

Requerente: Eduardo José Salame (Adv. Reynaldo A. da Silveira)  
Requerido: José Maria Martins Marta Neto  
Despacho: Designo o dia 07.03.88, às 10 horas para a realização da perícia no imóvel com arbitramento de seu valor locativo. Nomeio perito o Dr. Marcelo Hugo Lisboa dos Santos Engenheiro Civil C. Prof. 4.451/D, CREA-PA-AP - residente e domiciliado nesta cidade à rua Boaventura da Silva 322/302 mediante compromisso legal. Arbitro honorário do perito em cinco (05) valores referencia sujeito a complementação na conformidade da complexidade da diligência. Concedo o prazo de dez (10) dias para oferecimento do laudo. Cumpra-se as providências especificadas pelo art. 421 do CPC. Intime-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
(123.07.86)

Requerente: José Oliveira Gatti (Adv. José J. Mendes e Nilton J. B. Atayde)  
Requerida: Rute da Silva Gatti  
Sentença: Consoante se verifica dos autos, embora deferidos conforme despacho a fls. 37 v não foram especificadas e apresentadas em tempo hábil as provas protestadas pelas partes, sendo que a Ilma. Dra. Defensora Pública sequer compareceu a audiência cumprindo o mandato que lhe foi outorgado. Isto posto, havendo interesse de menores na presente Ação determino sejam encaminhados os presentes autos para o Setor Competente a fim de que seja procedida a investigação social das partes com oferecimento de laudo no prazo de vinte (20) dias. Cumprida a diligência manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público. I. Em, 18 de fevereiro de 1988.

BUSCA E APREENSÃO  
(301860042821)

Requerente: BMC Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Yolene Barros)  
Requerido: Alton Silva Farias  
Sentença: Vistos etc. Isto posto, homologo por sentença a desistência expressa à fls. 13 para seus legais efeitos, cestas na conformidade do artigo 26 do CPC. Decorrido o prazo legal, paga as custas, devolvam-se os documentos mediante cautela e arquivem-se. P.R.I. Em, 18 de fevereiro de 1988.

BUSCA E APREENSÃO

(301860199977)  
Requerente: FINASA - Crédito, Financiamento, Investimentos, S/A. (Adv. Carlos Ferro)  
Requerida: Marcus Vinícius de Castro & Cia. Ltda.  
Sentença: Vistos, etc. Consoante se verifica dos autos e suplica foi citada em duas oportunidades omitindo-se a qualquer providência facultada por lei ou seja, devolvido o veículo a credora procedido seu depósito em juízo, consignado seu equivalente em dinheiro ou constado a Ação em face do que na conformidade do art. 330, I do CPC conheço diretamente do pedido julgo procedente a Ação ordenando a expedição do competente mandado para que a suplica em vinte e quatro (24h) horas entregue o veículo.

reclamando ou o equivalente em dinheiro sob pena na forma da lei a prisão civil de seu representante legal conforme requerimento do A. Condeno a ré ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da Ação. P.R.I. Em, 18 de fevereiro de 1988.

EXECUÇÃO  
(301870364892)

Credor: Fernando Nazaré Fernandes (Adv. Jader Nilson da Luz Dias)  
Devedor: Nilson Raiol Lopes  
Despacho: A. Cite-se.

EXECUÇÃO  
(301870365014)

Credora: Cabó & Oliveira Ltda. (Adv. Celestina Maria Duarte Elleres)  
Devedora: Ana Maria Silva  
Despacho: A. Cite-se.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO  
(301870366053)

Requerente: Francisco Vieira Lima (Adv. João Maria F. de Vasconcelos Chaves)  
Requerida: Maria Adelaide Barbosa Gil  
Despacho: A. Cite-se.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO  
(301870365550)

Requerente: Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda. (Adv. Walder Reginaldo da Costa e Silva)  
Requeridos: Cursos Profissionalizantes do Pará - Sociedade Civil Ltda. e Outros.  
Despacho: A. Cite-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
(301870365543)

Requerente: Judith da Solva Damous (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)  
Requerido: Hugo Wladimir da Silva  
Despacho: A. Conclusos

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 19.02.88

NONA VARA

DESPEJO

Autor: Astréia Moreira da Cunha (Adv. Otávio Cunha)  
Réu: Maria de Lourdes Fernandes Gomes (Adv. Fernando Ricardo Wanzeller).  
Despacho: Ao apelado para contraminutar. Em 18.02.88. (a) Carlos Gonçalves.  
Autor: José Reinaldo da Costa Monte (Adv. Edmar Miranda).  
Réu: Raimundo Miguel de Araújo  
Despacho: Como requer, cite-se. Em, 19.02.88. (a) Carlos Gonçalves.  
Autor: Olga Bayma da Costa (Adv. Jorge P. Ferreira).  
Réu: Ronaldo Freire de Freitas.  
Despacho: Cite-se. Em, 19.02.88. (a) Carlos Gonçalves.  
Autor: Perpétua Paiva Gonçalves (Adv. Pedro Campos).  
Réu: Felix Pantoja Tavares.  
Despacho: Cite-se. Em, 19.02.88. (a) Carlos Gonçalves.  
Autor: José da Silva Novas (Adv. Paulina Barros).  
Réu: Miguel M. Lobato (Adv. Emanuel O' de Almeida Fo).  
Despacho: Em provas. Em, 19.02.88. (a) Carlos Gonçalves.  
Autor: Anídio Soares de Souza (Adv. Rosa F. Souza).  
Réu: Carlos Fernando Campos Meira (Adv. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior).  
Despacho: A contraminuta. Em, 19.02.88. (a) Carlos Gonçalves.  
Autor: Antonio de Brito Silva (Adv. Ailton Ribeiro).  
Réu: Hiram Ferreira Melo (Adv. Edison Almeida).  
Despacho: Em, provas. Em, 23.12.87. (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Ricardina da Piedade Piramtel (Adv. Ana Célia Bessa).  
Réu: José Antonio Sarmiento Neto (Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho).  
Sentença: (trecho final) ... Assim sendo, por se tratar de locação para fins não residencial, cujo o contrato já terminou e tendo o proprietário notificado o inquilino de não mais interessar a locação o pedido é procedente, e como já decorrem mais de três meses da data do pedido, determino que o inquilino seja notificado a desocupar o imóvel no prazo de quinze (15) dias, sob pena de ser despejado, tudo conforme os artigos 60, e 37 da Lei 6649/79, e condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei, em, 18.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Edson Silva dos Santos (Adv. Mairton Carneiro)  
Requerida: Neusa Falco dos Santos (Adv. Américo Leal e Suzana Christina Dias da Silva)  
Despacho: Ao preparo, após intime-se Em, 04.02.88. Dr. Carlos Gonçalves, Juiz de Direito da 9ª. Vara.  
DIVÓRCIO  
Requerente: Odino Coelho Ramos (Adv. Rosa Fernanda de Souza)  
Requerida: Dercy Rabelo Bezerra.  
Sentença: (trecho final) "... O presente pedido diz respeito a um Divórcio de pessoa separada de fato há mais de cinco anos, conforme comprova a documentação anexada e a citada separação data de antes de 1977, por este motivo julgo procedente o pedido para decretar o Divórcio de Odino Coelho Ramos e Dercy Rabelo Bezerra para que produza seus efeitos legais e transitado em julgado a decisão, expeça-se o devido mandado de averbação". P.R.I. Custas na forma da lei, em, 12.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Autor: Eurinice Fernandes Heringuer (Adv. Rom Rodrigues).  
Réu: Wellington Luis Heringuer.  
Despacho: Designo o dia 06 de abril às 9 horas para a audiência de instrução e julgamento. A requerente deverá arrolar testemunhas para serem ouvidas. Intime-se e dê-se ciência ao M. Público. Em, 04.02.88. (a) Carlos Gonçalves.  
RENOVATÓRIA  
Autor: Carlos Antunes da Silva (Adv. Alberto Campos)  
Réu: Circulo Militar de Belém (Adv. Alfredo Santana)  
Despacho: Homologo o acordo de folhas 59 e 60 do presente autos, assinados pelas partes litigantes para que produza seus reais efeitos. Paga as custas devidas, arquivem-se. Em, 12.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO

Autor: Adetur - Amazonia Desenvolvimento e Turismo Ltda. (Adv. Daniel Coelho de Souza).  
Réu: Afonso Lopes Freire (Adv. Tadeu de Jesus e Silva).  
Sentença: Homologo o acordo assinado pelas partes litigantes, constantes das folhas 87 do presente autos para que produza seus reais efeitos, e pague as custas devidas, arquivem-se Em, 12.02.88. (a) Carlos Gonçalves, Juiz de Direito da 9ª. Vara.

CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO)

A: Edgar Ferreira de Mesquita (Adv. Wilson Dádua Jorge Filho)  
R: Empresa Jonass - Joaquim Fonseca Navegante (Adv. Hamilton Gualberto).  
Despacho: Homologo o acordo de folhas 30 do presente autos de Carta Precatória, assinada pelas partes litigantes, para que produza seus reais efeitos, pague as custas devidas, devolvam-se a Comarca deprezante. Em, 12.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Autor: Cristina Uchôa de Azevedo Braga Paz (Adv. Flávio Maroja)  
Réu: Raimundo José Braga Paz.  
Despacho: Designo o dia 14 de abril às 11 horas para a audiência de tentativa de conciliação uma vez que o rito não poderá ser transferido, uma vez que se trata de casamento cuja duração data menos de dois anos. Cite-se através da Carta Precatória. Em, 19.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Ma. Ludovina dos Santos Silva (Adv. Carlos Alberto Noura)  
Réu: Joaquin Rodrigues Alves.  
Despacho: Designo o dia 21 de abril às 11 horas para a audiência de justificação prévia, devendo o requerente arrolar duas testemunhas. Cite-se e intime-se. Em, 19.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Edmilson Santos da Silva e Nivalda Pereira da Silva (Adv. Waldemar Guspar)  
Despacho: A conta. Em, 19.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO

Autor: Herbert Fonseca Costa (Adv. Antonio V. Pantoja)  
Réu: Yolanda dos Reis Souta Costa.  
Despacho: Designo o dia 19 de abril às 11 horas para a audiência de tentativa de conciliação ou transferência de rito. Cite-se e intime-se. Em, 19.02.88. Dr. Carlos Gonçalves, Juiz de Direito da 9ª. Vara. ALIMENTOS:  
Requerente: Lacey de Miranda Margulho (Adv. Jandira Carvalho) nº 318  
Requerido: Jorge Luis Maia Montecaro.  
Despacho: Intime-se para completar o pedido. Em 11.02.88 (a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autor: Banco América do Sul S/A (Adv. Adelmira Miza).  
Réu: Pneumag Ltda.  
Despacho: Cite-se. Em, 19.02.88. (a) Carlos Gonçalves.  
EXECUÇÃO  
Autor: M. L. Varela e Cia. Ltda - Electroshopping (Adv. Ronaldo Valle).  
Réu: Pepi Luminotécnica.  
Despacho: Cite-se. Em, 19.02.88 (a) Carlos Gonçalves.



Resumo do dia 22.02.88

Cartório, Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Ofícios, Ausentes e Interditos  
Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva  
Escrivante Juramentada no exercício de escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 2086/83-Ação de Nunciação de Obra Nova.  
A: Condomínio do Edifício Maria Tudor  
R: Alberto dos Santos Mello e Melânia Vinagre de Mello  
Adv.: Drs. Roberto Rodrigues Cardoso e Rosomiro Arrais  
Despacho: Dispõe a lei processual Civil, que o Juiz titular ou substituto, que iniciar a audiência, concluirá a instrução, julgando a lide. Como não ocorreu a hipótese de transferência, produção ou aposentadoria, tem aplicabilidade o disposto no art. 132 do C.P.C., daí porque, deve-se aguardar o retorno da titular para a conclusão da instrução. Int. Belém, 19/II/88.

Proc. nº 3984/86-Ação de Incompetência  
A: Indústrias Villares S/A  
R: Condomínio do Edifício Santa Lúcia  
Adv.: Drs. José Alfredo da S. Santana e Marcelo Keira Matos  
Despacho: A lei é clara no sentido de que, o juiz, titular ou substituto, que iniciar a audiência, concluirá a instrução, julgando a lide. As únicas exceções são nas hipóteses de transferência, produção ou aposentadoria, o que não é o caso (art. 132 do C.P.C.). Assim, aguarda-se o retorno da titular para a conclusão da instrução. Int. Belém, 19/II/88.

Proc. nº 4866/87-Ação de Execução  
A: Banco Bamerindus do Brasil S/A  
R: Supermercado Três Estrelas Ltda.  
Adv.: Dr. José Acreano Brasil  
Despacho: Tendo em vista a solicitação do Banco Bamerindus do Brasil S/A, de fls. 26, suspendo a tramitação deste feito por 180 dias para que o Exequente diligencie. Int. Belém, 19/II/88.

Proc. nº 4058/87-Inventário  
A: Ana Klautau Leite  
Esp.: Antonio Maria de Freitas Leite  
Adv.: Dra. Ana Cristina Klautau Leite Chaves  
Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo. Int. Belém 19/II/88.

Proc. nº 4361/87-Ação de Despejo  
A: Orlando Pinheiro do Nascimento e Josefa Moraes do Nascimento  
R: Antonio Fernando Aliverti Alves, Min. Marinha e Heloisa / Helena de Medeiros Aliverti Alves  
Adv.: Drs. Edmar de Sousa Pereira e Carlos Alberto S. de Souza

Proc. nº 4361/87-Ação de Despejo  
A: Orlando Pinheiro do Nascimento e Josefa Moraes do Nascimento  
R: Antonio Fernando Aliverti Alves, Min. Marinha e Heloisa / Helena de Medeiros Aliverti Alves  
Adv.: Drs. Edmar de Sousa Pereira e Carlos Alberto S. de Souza  
Despacho: Expeça-se o mandado de despejo, decorrido o prazo recursal. Int. Belém, 19/II/88.

Proc. nº 5009/88-Inventário Negativo  
A: Francisco de Assis Nascimento da Silva  
Esp.: Maria do Socorro Ferreira da Silva  
Adv.: Dra. Inocência Lago S. Guimarães  
Despacho: Nome inventariante o requerente, tomando-se por termo duas declarações. Ao representante do N.P., após estas providências supras. Int. Belém, 19/II/88.

Proc. nº 3907/86-Inventário  
A: Justina Paula Farias de Carvalho  
Esp.: Alberto Ferreira de Carvalho  
Adv.: Dr. Egidio Machado Sales Filho  
Despacho: À Conta. Belém, 19/II/88.

Proc. nº 4758/87-Carta Precatória  
R: Juiz de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará  
Dede.: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Belém  
Extraída dos Autos nº 157/81-Ação Ordinária de ROBERTO / QUEIROZ DE LIMA move contra Valdir Sérgio dos Santos e Antonia Bispo dos Santos  
Despacho: Retorne-se ao Juiz deprecante para que seja da signada nova data, com tempo de cumprir a Precatória. Int. Belém, 19/II/88.

Proc. nº 5011/88-Ação de Consignação em Pagamento  
A: Alberto Barros Loureiro  
R: Maria Elisa Baptista Burisset  
Adv.: Dra. Antonista Monteiro Loureiro  
Despacho: Cite-se o réu para vir, ou mandar receber o valor ofertado, dia 11 de março, às 9,00 hs., sob pena de depósito. Honorários advocatícios ficam arbitrados em 10% sobre o débito. Honorários e custas deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. Conste no mandado, as advertências dos arts. 285 e 219 do C.P.C. Int. Belém, 19/II/88.

Proc. nº 4801/87-Ação de Instrumento  
A: Banco da Amazônia S/A  
R: Amplex-Amazônia Agro-pecuária, Importadora e Exportadora Ltda.  
Adv.: Drs. Agildo Monteiro Cavalcante e Rosomiro Arrais  
Despacho: À conta, intimando-se o agravante para o preparo. Após, a conclusão para reformar ou manter a decisão, agrava.

Proc. nº 4801/87-Ação de Instrumento  
Despacho: ... a decisão agravada. Int. Belém, 19/II/88.

Proc. nº 3578/86-Ação de Instrumento  
A: José Carlos Guimarães Alexandre  
R: Ronald Conça Porrajo e sua mulher  
Adv.: Drs. Ruth Valla Sizo Fidalgo, Reynaldo V.K. de Castro Junior e Manoel Vitalino Martins  
Despacho: À conta, intimando-se o agravante para o preparo. Após, a conclusão para manter ou reformar o despacho. Int. Belém, 19/II/88.

Proc. nº 4821/87-Execução de Título Extra Judicial  
A: Antonio Carlos Azevedo de Oliveira  
R: Vilton Lopes Pinto  
Adv.: Drs. Celso Burlamaqui Freire e Luiz Neto  
Despacho: A jurisprudência é no sentido de que: "Título extra judicial-Efeitos suspensivos destes:Segurança concedida. Os embargos do devedor, em execução por título extrajudicial, sempre serão recebidos com efeito suspensivo." (1. TA de SP, em 30-7-75, em RT. vol. 480/114). Nesse sentido: TA-SF, RT 485/124; RT 482/272; RT 490/137, 507/145; JTA 35/65. A doutrina tem igual entendimento: "Embargos do Devedor-Teoria e Prática", Mario Aguiar Moura-p.15287 e seguintes. À vista disto, fica interrompido o curso da atividade jurisdiccional, que é própria de execução, e indeferido o pedido de fls. 19. Belém, 22/II/88.

Proc. nº 4806/87-Revisional de Aluguel  
A: Francisco Vieira Lima  
R: José Djalma Vieira Koutinho  
Adv.: Dr. José Maria F. de Vasconcelos Chaves  
Despacho: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a fim de que se produzam os devidos, o acordo celebrado entre Francisco / Vieira Lima e Djalma Vieira Koutinho, nesta ação revisional de aluguel, às fls. 19/20. Em consequência, decreto a extinção do processo, com julgamento de mérito, com base no que dispõe o art. 269, III do C.P.C. Decorrido o prazo recursal archive-se. P.R.I. Belém, 22/II/88.

Proc. nº 4858/87-Interdição  
A: Francisca Araújo Fernandes  
Pac.: Antonio Jacob Fernandes  
Adv.: Dr. Aristóteles de Deus de Outeiro  
Despacho: Vistos, etc. Francisca Araújo Fernandes, qualificada, requereu a interdição de seu marido Antonio Jacob Fernandes, apontado por invalidez, acometido de grave doença mental. Produziu suficiente prova documental, com a certidão de casamento e documentos médicos do I.K.F.S. sobre sua enfermidade mental, bem como do Dr. Durvalino Braga. O interdito foi interrogado em Juízo sobre sua pessoa, coisas e negócios. O K.F. opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório.

Proc. nº 4858/87-Interdição  
Despacho: ... É o relatório. Decido. Os vários documentos / médicos oficiais juntos aos autos atestam a gravidade e irreversibilidade da doença mental do interdito, sendo que, inclusive, o Dr. Durvalino Braga chega a afirmar que o mesmo apresenta "sintomas oníparos de psicose esquizofrênica, que vem evoluindo há vários anos, chegando no a este momento a um estado de cronicidade irreversível." O caso, pois é grave e irreversível, como, chega a reconhecer o representado do K.Público, não tendo, em consequência o interdito a capacidade para reger sua pessoa e seus negócios, motivo pelo qual decreto sua interdição, nomeando-lhe curadora sua mulher Francisca Araújo Fernandes. Façam-se as inscrições / no Registro de Pessoas Naturais. P.R.I. Belém, 19/II/88.

Proc. nº 4871/87-Ação de Reintegração de Posse  
A: TCS-Tratores Comércio e Serviços Ltda.  
R: Paulo Sérgio Gonçalves Gabbay  
Adv.: Dr. Fernando Cabral Wanzeller  
Despacho: Audiência de Justificação. Nova data: dia 19 de Abril, às 9,00 hs. Int. Belém, 19/II/88.

Proc. nº 4162/87-Pedido de Restauração de Processo (Execução)  
A: Rogério Lúcio Torres de Oliveira  
R: Amadeu Souza Chaves e Teresinha Chaves  
Adv.: Drs. Jorge Borba e Domingos Sávio A. Rodrigues  
Despacho: Defiro o pedido de fls. 29 de Rogério Lúcio Torres de Oliveira, quanto ao cancelamento da penhora. Expeça-se o ofício. Int. Belém, 22/II/88.

Proc. nº 4212/87-Inventário  
A: Doraci Pamplona da Silva  
Esp.: Sandoval Pamplona dos Santos Filho  
Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona  
Despacho: Digam os interessados, incluindo o N.P. sobre o pedido de fls. 52/53. Int. Belém, 22/II/88.

Proc. nº 3627/86-Ação de Execução  
A: Estância Guamã Ltda.  
R: Posto Beiração Ltda.  
Adv. Dr. Reinaldo Andrade da Silveira  
Despacho: Defiro pedido de fls. 67 do próprio credor, ficando, também, cancelada a praça. Int. Belém, 22/II/88.

Proc. nº 3988/86-Ação de Busca e Apreensão  
A: Safra-Crédito, Financiamento e Investimentos S/A  
R: Milton Modesto Figueiredo  
Adv.: Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá e Milton Nery  
Despacho: Vistos, etc. Safra-Crédito, Financiamento e Investimentos S/A, ingressou com a presente ação de busca e apreensão contra Milton Modesto Figueiredo, com fundamento no que se encontra no Decreto-Lei nº 911/69. Produziu suficiente prova documental. O réu, citado, não purgou a mora, com /

Proc. nº 3993/86-Ação de Busca e Apreensão  
Despacho: ... O réu, citado, não purgou a mora, com / certidão da escrivania de fls. 22-verso, vindo, depois, em Juízo, solicitar que o processo fosse extinto por não ter pago o débito, para, após, feita a conta, voltar em Juízo para dizer que não tinha condições para efetuar o pagamento, solicitando que o Edico seja reintegrado na posse do veículo /

lo porque reconhece que não tem condições para pagar. É o relatório. Decido. O pedido foi instruído substancialmente. O réu não contestou, nem purgou a mora, mesmo tendo solicitado fora do prazo legal para pagar o débito, não realizando o pagamento, e chegou a reconhecer nessa oportunidade o direito do credor. No caso é de ser aplicada a regra do art. 319 do C.P.C. O réu, pois, é revel, impondo-se a procedência da ação. Ante ao exposto, com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei nº 911/69, que alterou o art. 66 da Lei nº 4.728/65, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato, ficando consolidada nas mãos do Autor (proprietário fiduciário) a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar transformo em definitiva, levando-se o depósito judicial em sendo facultada a venda pelo Autor, com dispõe o art. 3º § 5º do Decreto-Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, devendo-se oficial ao Detran-Pará, comunicando estar o credor autorizado a proceder a transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos exibidos. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, inclusive de protesto, este se já não tiver sido pago pelo devedor, na tomada do empréstimo, como algumas expressões adotam. Fica, também, o réu condenado ao pagamento da multa contratual, compreendendo, também honorários advocatícios. P.R.I. Belém, 22/II/88.

Belém, 22 de Fevereiro de 1988

STAEI, GANTIANO-Escrivante Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZA: Doutora EMÍLIA BELÉM FERREIRA, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CEMER CIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A. Devedor: JOSÉ DAS GRAÇAS SOUZA ELIZEU. Despacho: "A. Cite-se". Em, 11.02.88. Advogado: Benedito Duarte Barbosa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Devedora: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SALOVI LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 10.02.88. Advogada: Adelmi ra Carneiro Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: PALMIRA AUGUSTA CARRALAS. Réu: EDSON VARGESLAU SANTOS MENDES. Despacho: "A. Cite-se". Em, 11.02.88. Advogado: Jorge Borba.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: ELZA NUNES DE ARAÚJO. Despacho: "A. Diga o M.P. sobre o pedido". Em, 12.02.88. Advogada: Hilton da Silva Pontes.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerentes: CAROLINA SUEPINDAIA JORGE e GUILHERME COQUEIRO JORGE NETO menores impúberes representados por sua mãe MARIA SILVIA GUAPINDAIA JORGE. Despacho: "A. Diga o M.P.". Em, 11.02.88. Advogado: Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CIA. ADMINISTRADORA DE HOJES E TURISMO (CENTUR). Devedor: PAISSANDU ESPORTE CLUB. Despacho: "A. Cite-se". Em, 13.02.88. Advogado: Paulo Ernesto de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ARMANDO RODRIGUES FERREIRA. Ré: FENESCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 15.02.88. Dr. Paulo César de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA CLEANTINA MCESTO DE KOURA. Ré: VIVALDO DE SOUZA LEMO. Despacho: "A. Cite-se". Em, 13.02.88. Advogado: Raimundo F. Cavalcante.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: LEONARDO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Ré: OSCAR MONTEIRO DA PAIXÃO (Firma Individual). Despacho "A. Cite-se". Em, 19.02.88. Advogado: Luiz da Cruz Loureiro.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: LUCILA DE LACOS CARREIRA. Ré: ANA MARIA MESQUINEO AMARAL e PAULO CEMRO DE SOUZA e sua mulher, dona RAULANDA ALVES CEMRO DE SOUZA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 19.02.88. Advogado: João Francisco Maués Ferreira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A. Devedores: REPRESENTAÇÕES FERRAS E MÁQUINAS LTDA. JOSÉ CARLOS FREIRE CARDOSO e JOSÉ JURACY CARDOSO JUNIOR. Despacho: "A. Cite-se". Em, 19.02.88. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.



2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO MÍNIO DO EDIFÍCIO "LISON CARLIN". Devedora: DREIANO DA SILVA LAMPA. Despacho: "A.Cite-se". Em, 13.02.88. Advogado: João Araújo de Oliveira Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: FEFIL LUMINOTÉCNICA LTDA. Devedora: L.J. ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Despacho: "I- Com fundamento no artigo 666, II do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de fls 33, I. II- Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a juntar aos autos o mandado devidamente cumprido". Em, 22.02.88. Advogados: Claudomiro Lobato de Miranda e Mairton Max queix Carneiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO BANDEIRANTES S/A. Devedora: DINABEL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. e o avalista ARNEVIDEBO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 44/45 Honorários advocatícios de 10% à Conta". Em, 22.02.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá, Nelson Pinto e Adelmira Carneiro Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOSÉ RAMOS DA COSTA. Inventariante: NILZA MARIA DE SOUZA ARAÚJO. Despacho: "Os presentes autos tratam de pedido de abertura de inventário dos bens deixados por falecimento de José Ramoa Costa, requeridos pelos menores Sandro e Suzana Carclina Araújo da Costa, representados por sua mãe Nilza Maria de Souza Araújo. As fls. 11 têm-se notícia de que já existe inventário desses bens tramitando pelo Cartório do Juízo da 8ª Vara. Em face de haver interesses de menores e em obediência ao disposto no Código Judiciário do Estado, o Juízo competente para processar o inventário é o da 2ª Vara. Por essa razão, determino que seja oficiado ao Juízo da 8ª Vara solicitando a remessa dos autos de inventário dos bens de José Ramos Costa que por ali tramita". Em, 19.02.88. Advogada: Suzana Christina Dias da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOÃO SANTOS SILVA. Réu: ALVARO FERREIRA DOS SANTOS. Sentença: (Parte final) "Isto posto, julgo, como julgado tenho, procedente a presente ação, para com base no disposto no artigo 52, I da Lei 6.649 de 16/05/79., decretar o despejo requerido, concedendo o prazo de quinze (15) dias para desocupação voluntária do imóvel, condenando o suplicado ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro, por equidade em Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzados) na forma do art. 20 § 4º do Código de Processo Civil, à ausência de sentença condenatória. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transitada esta em julgado, baixem-se os autos ao contador. Aluguéis atrasados não poderão ser contados o que deverá ocorrer em ação própria. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Em, 22.02.88. Advogados: Manoel Lima Magalhães e Odmar Ferreira.

Belém, 22 de Fevereiro de 1988. O Escrivão, Cartório Rhoas

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1988-2ª VARA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARA. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR-SALA 306 BELÉM - PARA

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc: nºs: - 344/86; 032/87; 526/87; 680/87; 873/87; 883/87-A; 952/87; 956/87; 976/87; 1.001/87; 1.012/87; 1.015/87; 021/88; 028/88; 036/88; 087/88 090/88; 096/88; 824/87; 918/87; 010/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc: nº 956/87 - 335819 - EXCUCÃO Ex: - Banco da Amazônia S/A. - B.A.S.A Adv: - Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Em: - JA EXPORT - Indústria e Comércio Ltda. e Outros. Adv: - Evelyn de Souza Cohen Desp: - Manifeste-se o executado sobre a certidão de fls. 27, no prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 526/87 - A - 252931 - EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: - Gráfica Girassol Ltda. Adv: - Haylton Reis Embargada: - ITAPAGE S/A. Celulose Papel e Art. e Fotos. Adv: - Margilio F. Vianna Desp: - Recibo os EMBARGOS, Intimem-se o EMBARGADO a impugná-los, no prazo legal.

Proc: nº 032/87 - 149287 - CONSIG. EM PAGAMENTO Aut: - Sul America Banafirantes Seguros S/A. Adv: - Aluisio Meira Réus: - Mary Izaac Aguiar e Outra Adv: - Agard O. Contente Ré: - Ruth Campos Machado Adv: - Flávio C. Maroja Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 15/06/1988, às 9hs.

Proc: nº 344/86 - 006057 - DESPEJO Aut: - João Mendes Ribeiro Adv: - Antônio Lopes Lourenço Réus: - Vera Lucia Oliveira dos Santos Adv: - José Antônio F. Cavalante Desp: - Expeça-se Mandado Compulsório de Despejo, nos termos do parágrafo 1º e 2º, do art. 43, da Lei nº 6.649/79.

Proc: nº 91/88 - 364876 - DECLARATÓRIA Aut: - Francisco Chagas Picanade Adv: - Antônio Azevedo Filho Réu: - Ivanildo Antônio Gonçalves Galvão Desp: - Complemente o autor a inicial, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 680/87 - 276518 - DESPEJO Aut: - Jorge Antônio Salheb Adv: - Vanja Costa de Mendonça Réu: - Carlos Alberto Ramos de Azevedo Desp: - Defiro o pedido de fls. 27. Expeça-se o competente Mandado, requisitando-se força Policial, se necessário.

Proc: nº 873/87 - 323153 - DESPEJO Aut: - Manoel Mendes Duarte Cabral Adv: - Claudio José da Rocha Frazão Réu: - Nardino Air Almeida Viana Desp: - O autor já está intimado na posse do imóvel de vez que, como diz as fls. 36, já recebeu as chaves. Indefiro o pedido de fls. citada.

Proc: nº 883/87 - A - AGRADO DE INSTRUMENTO Agravante: - Manoel Joaquim Almeida Construções Ltda. Adv: - Pedro W. da Silva Agravado: - JOTA JOTA Comércio e Empreendimentos Ltda. Contados. Preparados. Cts.

Proc: nº 1.001/88 - 342112 - SUPRIMENTO JUDICIAL Réq: - Joaquim José de Mello Bastos Desp: - Nos termos do parágrafo de fls. 14vº do Dr. Curador da Família.

Proc: nº 1.012/87 - 344829 - DESPEJO Aut: - Manoel Francisco Casemiro Florenzano Adv: - Janio Souza Nascimento Réu: - Antônio Ferreira Nascimento Adv: - João Rodrigues de Souza Desp: - Junte o requerido certidão do cartório por onde tramita a Ação de Consignação em Pagamento, onde conste a data do primeiro despacho e a fase de tramitação do feito.

Proc: nº 1.015/87 - 345222 - CONSIG. EM PAGAMENTO Aut: - Neza Miranda da Cunha Adv: - Cecília dos Santos Carneiro Ré: - Zailde Quirroz França Adv: - Adalberto A. de Souza Desp: - Junte o requerido certidão do cartório... por onde tramita a Ação de Anulação de Escritura Pública.

Proc: nº 90/88 - 364850 - EXCUCÃO Ex: - João Inácio de Mesquita Filho Adv: - Augusto Roberto Klautau de Araújo Ex: - CBR - Materiais de Construções Ltda. Desp: - Citem-se.

Proc: nº 87/88 - 363837 - CONV. DE SUP. EM DIVÓRCIO Aut: - Sandra Suely Valente Macouto Adv: - Sebastião Barros do Rego Baptista Réu: - José Otávio Nogueira da Costa Desp: - I - Desentranhem-se os autos de Ação Judicial e apem-se os mesmos a estes autos. II - Citem-se

Proc: nº 96/88 - 365378 - EXCUCÃO Ex: - CRADICARD S/A. - Administradora de Cartões de Crédito. Adv: - Reynaldo Andrade da Silveira Ex: - Ailton Nunes Pereira Lima Desp: - Complemente o autor a inicial, juntando as ordens de Pagamento assinadas pelos usuários no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 21/88 - 353069 - DESPEJO Aut: - Deusdedit Freire Brasil Adv: - Edilca Valério Réu: - Maramaldo Mendes da Silva Adv: - Maria do Socorro S. P. Amorim Desp: - Junte o requerido certidão do cartório por onde tramita Ação de Consignação em Pagamento, devendo constar na certidão a data do primeiro despacho.

Proc: nº 824/87 - 298897 - EXCUCÃO Ex: - Banco de Crédito Nacional S/A. Adv: - Maria de Nazaré A. Pereira Exs: - Nicolau Pinheiro Gonçalves e Outra Adv: - Antônio Milco Gomes Desp: - .....

Proc: nº 824/87 - A - 298897 - EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: - Nicolau Pinheiro Gonçalves e Outra Adv: - Antônio Milco Gomes Embargada: - Banco de Crédito Nacional S/A. Adv: - Maria de Nazaré A. Pereira Desp: - Recibo os Embargos. Intimem-se o Embargado a impugná-los, no prazo legal. Concedo o prazo de dez (10) dias para juntada da procuração.

Proc: nº 686/87 - 277003 - ALVARÁ JUDICIAL Réq: - Luna de Souza Flexa Ribeiro Adv: - Maria de Fátima Dias Klautau Sent: - ... Decido: A requerente somente pediu alvará para levantamento da importância de Cr\$ 43.805,00, depositada no BRADISCO e proveniente dos dividendos das ações da empresa PHENO S/A., de seu falecido marido. Em cumprimento a despacho que determinou a habilitação dos demais herdeiros, a requerente modificando o pedido inicial e requer a réu Alvará para venda de um automóvel, e transferência das ações para o nome da requerente. O pedido inicial foi modificado substancialmente, com a formulação de novos pedidos, contrariando o disposto no art. 294, do C.P.C. Por tais motivos, indefiro o pedido de fls. 25. Custas "ex lege" PRI.

Proc: nº 616/87 - 266790 - REVISIONAL DE ALUGUÉL Aut: - Manoel Mendes Duarte Cabral Adv: - Claudio J. da Rocha Frazão Réu: - Dilson Luzia Rodrigues Adv: - Elivaldo Jorge da S. Jaime Sent: - ... Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 8/04/88, às 11hs., para abertura da perícia do imóvel com arbitramento do alugué. Nomeio perito o Dr. Antônio dos Santos/Ferreira Neto, com endereço, à Av. Bras de Aguiar nº 835, Bloco F, Aptº. 404, o qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para perícia. Apresentem as partes questionários e indique assistentes técnicos, os quais prestarão o compromisso legal. Deposite o autor a importância correspondente em seis (06) valores da referencial sujeito à complementação, para fazer jus aos honorários do perito. OBS: Republicado por INCORREÇÃO

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR: R E M E T I D O S:

Proc: nº 073/88 - SEPARAÇÃO CONSORSUAL Edinardo Rodrigues Valério dos Santos Maria Elizabeth Pastana Valério

Proc: nº 148/83 - ARROLAMENTO Albino Ferreira Jorge José Monteiro

Proc: nº 409/85 - BUSCA E APREENSÃO Importadora de Ferragens S/A. Osmundo Eduardo da Silva

Proc: nº 140/87 - Alice Trindade Monteiro (DESPEJO) Raimundo Santos de Oliveira

Proc: nº 281/87 - EXCUCÃO PROMORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Mariana Alvares dos Santos

Proc: nº 368/87 - B - AGRADO DE INSTRUMENTO Mauro Cesar Melo Ribeiro Francisco Viana Neto e Outro

Proc: nº 683/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Paulo de Melo e Lima Luis Mendes Ribeiro Dias

Proc: nº 725/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO R. Bacini Ltda. Afonso Justo Chermont

Proc: nº 756/87 - A - PROCEDIMENTO CAUTELAR Alice Trindade Monteiro Herança de Ivilio de J. Grillo

Proc: nº 782/87 - DESPEJO Gumercindo José Fonseca Agésilau Donato de Araújo

Proc: nº 287/86 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA Sílvia Freyre Costa Alexandre Malkes

Proc: nº 029/88 - FALÊNCIA HENRI S/A; Indústria, Químicas HIPERPAN - Ind. Com. de Enzimas

Proc: nº 264/87 - EXECUÇÃO COM EMBARGOS Banco do Estado de Goiás S/A. B.G. Antônio Cabral Abreu e Outra

Proc: nº 368/87 - EXECUÇÃO COM ANEXO Francisco Vianna Neto e Outra Mauro C. Melo Ribeiro e Outra

Proc: nº ...

R E C L A M A D O: Proc: nº 597/85 - DESPEJO Nélcio Fernando Antunes Castanho Eloy Rayol Brasileiro

P E T I Ç Ã O I N I C I A L

Proc: nº 97/88 - 365873 - ALVARÁ JUDICIAL Rinaldo de Jesus Castro dos Santos e Outros

M A N D A D O S

EXPEDIDOS:

Proc: nº 78/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Cristiano de Collyer Pinheiro Antonieta Sodré Telles OBS: Entregue ao Of. Cicero.

Proc: nº 54/88 - DESPEJO Ildelfonso Elias Migué Constantino Jesus Pereira de Azevedo OBS: Entregue ao Of. Cicero

Proc: nº 63/88 - EXCUCÃO CIA; Banfiantes - Crédito Financiamento e Investimentos. José Maria Gomes Trindade e Outros OBS: Entregue ao Of. Cicero

Proc: nº 76/88 - EXCUCÃO CUB - Construções e Tubos Ltda. Manoel Joaquim de Almeida Construções Gerais Ltda OBS: Entregue ao Of. Cicero

Proc: nº 842/87 - EXCUCÃO Aldemir Pinheiro Barata Indústria e Comércio SALOVI Ltda. OBS: CICERO

Proc: nº 842/87 - A - EMBARGOS DE TERCEIROS Virginia de Lourdes Almeida dos Santos Aldemir Pinheiro Barata OBS: Foi expedido o MANDADO

Proc: nº 13/88 - EXCUCÃO Manoel Coelho Monteiro Pedro Paulo da Silva OBS: Entregue ao Of. Ferreira

Proc: nº 17/88 - ORDINÁRIA (DIRTIRO DE VISITA) Benedito Ruy Assunção da Costa Cesarina Ferreira da Silva OBS: Entregue ao Of. Cicero



Proc: nº 407/87 - D.E.S.P.J.O. Heloisa Maria Cavallheiro Pagundes Maria da Conceição Ribeiros Ribeiro OBS: Entregue ao Of. Ferreira

Proc: nº 65/88 - E.X.E.C.U.C.A.O. ORÇAMENTO Financeira S/A. Crédito Financ. Orlando Thadeu Pontes Tavernard e Outros OBS: Entregue ao Of. Bandeira

Proc: nº 81/88 - CONSIG. EM PAGAMENTO Jandira Josefa de Oliveira Francis Mariano de Aguiar OBS: Entregue ao Of. Bandeira

R.E.C.O.L.H.I.D.O.S. Proc: nº 631/87 - D.E.S.P.J.O. Carmem Silvia da Silva Machado Sandra Machado Pereira

Proc: nº 02/86 - E.X.E.C.U.C.A.O. Sstauo Kobayashi e Outra Banerj - Banco do Estado do Rio de Janeiro

Proc: nº 72/88 - MADIDA CAUTELAR SOMA - Sociedade Madeireira Ltda. AMBRA - Amazonas Brasil Agentes de Navegação e Ltda

Proc: nº 022/87 - D.E.S.P.J.O. Evandro da Silva Santos Rosa de Fatima Silva Noronha

Proc: nº 40/88 - REVISIONAL DE ALUGUÉLUARDO José Salame José Monteiro de Pina

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

R.E.M.E.T.I.D.O.S. Proc: nº 612/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL Luiza Nakayana e Frederico Wilson Tabosa de Almeida

Proc: nº 938/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL Vladimir Pontes Menezes e Vilma Estima Pinheiro Menezes

Proc: nº 071/88 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO Helenita Freitas de Souza Edson Adjair de S. Pereira

Proc: nº 084/88 - SEPARAÇÃO CONSORSUAL Limar Correa dos Santos e Suely Valéria dos Santos Correa

EXPEDIENTE DO TRIB. DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

R.E.C.B.I.D.O.S. Proc: nº 584/86 - D.E.S.P.J.O. Francisca Moreira Sadala Jacob José Ressecy

Proc: nº 481/85 - D.E.S.P.J.O. Alice Rodrigues Pinto Jupiter Soares Pereira

Proc: nº 136/79 - ORDINARIA (7ª VARA) José Macias Frade Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Estev Levy Gomes, apresentando impugnação a contestação apresentada na ação de despejo movida contra Adalberto Neves da Fonseca.

Emília Fernandes Monteiro, indicando provas na ação de despejo movida por Adolfo Luiz Soares Rezende.

Hernan Souza Filho Engenharia Ltda., apresentando contestação na ação de despejo movida por Vera Lucia Correa Feciola e Outros.

Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A-BANERJ, indicando bem e penhora na execução movida contra Inter Cabos Ltda.

José Macias Frade, requerendo a execução da sentença na ação de indenização movida contra Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Charles Faria Lias Massoud, manifestando-se sobre o laudo pericial apresentado na ação revisional movida contra Alberico Pimentel Filho.

Adolfo Luiz Soares de Rezende, indicando provas na ação de despejo que move contra Emília Fernandes Monteiro.

Bianca Industria e Comercio Ltda., apresentando impugnação nos embargos a execução interposto por Coex-Organização e Comercio Exterior Ltda.

Cia. Aymoré de Crédito, Inv. e Fin., apresentando pedido de fls. 23, na ação de Busca e Apreensão movida contra Centro Comercial de Pesca Ltda.

Processo Ind. Fab. Filtros e Mangas Ltda., requerendo prorrogação de prazo para apresentar docs. na ação de falência que move contra Milplant S/A-Plasticos da Amazonia.

Paulo Roberto Amannajás da Costa, apresentando contestação na ação de consignação e Pagamento movida por Edgar Gonçalves da Silva.

Assinatura e rubrica de Paulo Roberto Amannajás da Costa

CARTÓRIO DE FEZES DO CIVIL E COMERCIAL RESENHA DO DIA 22/02/88

NOTIFICACAO (301870280411)

Requerente: CREDCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv. Carmem Dolores S. de Nazareth) Requerido: FERNANDO PEDRO DA SILVA FILHO Despacho: Ao contador do Juízo consorciante requerido a fls. retro. Intimem-se

NOTIFICACAO (301870285253)

Requerente: CREDCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv. Jacirema Bezerra Sousa de Almeida) Requerido: GUILHERME LEDO DOS SANTOS Sentença: Consoante se verifica dos autos os documentos que instruíram o pedido fls. 11/17 não comprovam absolutamente a existencia de débito do suplicado. Isto posto, na conformidade do art. 869 do CPC indefiro a medida requerida. Intimem-se. Em, 18 de fevereiro de 1988.

EXECUCAO P/ QUANTIA CERTA (301860160284)

Exequente: BELÉM DIESEL S/A (Adv. Raul Luiz Ferraz Filho) Executado: DOMINGOS RAMOS VEEIRA Despacho: Manifeste-se o Exequente sobre a certidão expedida a fls. retro. Intime-se.

BUSCA E APREENSAO (301870222587)

Requerente: CIA. AYMORÉ DE CRÉDITO INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS (Adv. Aury Silva) Requerido: JOSÉ VIANA MAIA Despacho: Certifique se a decisão prolatada transitou em julgado. Expeça-se o competente mandado. Cite-se

DIVÓRCIO (296.06.85)

Requerente: GILMAR FIGUEIREDO CAMPOS (Adv. Ademar Gomes Evangelista) Requerida: ODILEIA NAZARÉ DE LIMA CAMPOS (Adv. Estácio da Silva Santana) Sentença: Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do art. 40 da lei 6.515/77 decreto o divórcio consensual do casal que se regerá pelas cláusulas e condições a fls. 44/44v. que passam a fazer parte da presente decisão. Custas na conformidade da lei. Decorrido o prazo legal, expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.T. Belém, 18 de fevereiro de 1988.

REIVINDICATORIA (301870226448)

Requerente: VIVALDA CHAVES TEIXEIRA (Adv. Maria Madalena G. Cuites) Requeridos: BENEDITO LOURIMAR COUTINHO LOBATO E S/M Sentença: Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a ação com denação de fls. ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono dos réus que arbitro em 20% sobre o valor da ação P.R.T. Belém, 18 de fevereiro de 1988.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA (323.02.87)

Impugnante: BENEDITO LOURIMAR COUTINHO LOBATO (Adv. Evandro Monteiro) Impugnada: VIVALDA CHAVES TEIXEIRA (Adv. Maria Madalena G. Cuites) Sentença: Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a impugnação apresentada. Custas pela impugnada. Intimem-se. Belém, 18 de fevereiro de 1988.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1988

Juiz de 6ª Vara-EXECUCAO Requerente: RODOLPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA - Adv. Gloria de Fatima Tavares de Barros Requerido: CLAUDIO AUGUSTO GAZEL TEIXEIRA Despacho: Cite-se

DIVÓRCIO Requerente: Adv. Ione Arrais Requerido: Adv. Ione Arrais Despacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls 15.

DIVÓRCIO Requerente: Adv. Eurico F. de Moura Requerido: Para a audiência de tentativa de conciliação o mundança de rito, designo o dia 06 de abril, vindouro, as 11 hs. Cite-se.

DESPEDJO Requerente: GUILHERME DIAS ATHAYDE-Adv. Marcelo Gonçalves Chaves Requerido: DEMAUTO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA Despacho: Cite-se

EXECUCAO Requerente: BANCO BANDEIRANTES S/A-Adv. Ivaneide dos Santos Trindade Requerido: RAIMUNDO JOSÉ ALCANTARA SÁ Despacho: Cite-se

EXECUCAO Requerente: EUDCEY DA FONSECA PEREIRA-Adv. Haroldo Fernandes

Requerido: HAROLDO FERREIRA SALES Despacho: Cite-se

EXECUCAO Requerente: CREDCARD S/A-Adv. Reynaldo Andrade da Silva Requerido: ANALEILA OLIVEIRA DA SILVA Despacho: Cite-se

DESPEDJO Requerente: JOSÉ WILSON SAUNDERS COSTA-Adv. Francisco Soares Napoleao Requerido: LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE MEDEIROS Despacho: Cite-se

DESPEDJO Requerente: GUMERCINDO JOSÉ MARRA DE CASRAR - Adv. Marco Aurelio Lima do Nascimento Requerido: LEOPOLDO PUEYO ARMILLAS JÚNIOR Despacho: Cite-se

EXECUCAO Requerente: BANCO DO BRASIL S/A-Adv. José Raimundo Farias Canto Requerido: NEWTON CARNEIRO Despacho: Cite-se

Juiz de 6ª Vara-BUSCA E APREENSAO Requerente: MARIA IZETE BORGES DA COSTA-Adv. José Maria do Nascimento Requerido: SERGIO DAVID DOS SANTOS Despacho: Cite-se

SUMARISSIMA Requerente: WANDER MOREIRA DA SILVA-Adv. Adelmira Carneiro Mala Requerido: PAULO CAMINHA DOS SANTOS e outro Despacho: Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 11/04/88 as 11 hs. Cite-se.

EXECUCAO Requerente: VICTOR BOSSINI-Adv. Fatima Maria Franca Requerido: NILSON FERREIRA DOS SANTOS Despacho: Cite-se

PATRIO PODER Requerente: Adv. Benedito Norato David Requerido: Pelo conteúdo da inicial, a requerente deseja manter para si, a guarda de sua filha menor, qual já detem de fato, e ressalva o direito do p quanto as vistas. Trata-se, pois, de uma Ação de guarda, cujo rito é o ordinario. Cite-se.

ORDINARIA Requerente: ANTONIO BATISTA PICANÇO-Adv. Benedito N. David Requerido: SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO Despacho: Para a audiência, designo o dia 06/04 de 1988, devendo ser citado o réu para comparecer, nela podendo contestar e produzir provas.

SEPARAÇÃO Requerentes: Adv. Alberico P. Filho Requerido: Para a distribuição de cartório, para a audiência de ratificação, designo o dia 23/03/88.

CARTA PRECATÓRIA Requerente: DORA MARIA SOARES JERONIMO Requerido: RONALDO JERONIMO Despacho: Cumpra-se

DESPEDJO Requerente: MARIDADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS-Adv. Paulo Ernesto de Souza Requerido: ADOLPHO OLIVEIRA NERY-Adv. Raimundo Nery Despacho: A conta Honorários em 20% sobre o valor atribuído a causa.

DESPEDJO Requerente: PAULO ROBERTO SOUZA DE MIRANDA-Adv. Ivan da Silva Coubinho Requerido: LUCINEIDE FREITAS MARTINS-Adv. Reynaldo Moreira de Castro Jr Despacho: Digan os interessados sobre a conta

Juiz de 6ª Vara Requerimento de EMILIO GUTIERREZ PORPINO MARTINS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra EDUARDO ANTONINO BRITO GOMES DE SOUZA, dizendo que não tem provas a especificar-Adv. Ademar Kato OBS: Recebido em 22/02/88

Requerimento de MARIA DO SOCORRO DELGADO MENDES, p/ seu advogado, na Ação que move contra JOAO PAULC MENDES FILHO, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. Flavio de Carvalho Maroja OBS: Recebido em 22/02/88

Requerimento de EVANDRO ANTONIO BENTES DE OLIVEIRA por seu advogado, na Ação ORDINARIA que move contra C.C.A. CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA, manifestando-se sobre a contestação-Adv. Flavio de Carvalho Maroja OBS: Recebido em 22/02/88

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUCAO que move contra TRANS PINA SOARES COELHO E CIA e outros, requerendo juntada de nota fiscal-Adv. Marcio Montenegro de Oliveira OBS: Recebido em 19/02/88

Requerimento de MOTOGERAL LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUCAO que move contra IRINEU FERREIRA GOMES, indicando bens a penhora-Adv. Manoel José Monteiro Siqueira A OBS: Recebido em 19/02/88

Requerimento de COARACY MORAIS BARBOSA FILHO, por seu advogado, na Ação CAUTELAR que move contra THIA GO. DO. CARMO BARBOSA, requerendo a expedição de mandado-Adv. Moacir Moraes Filho OBS: Recebido em 22/02/88



